



*minuta*

**EDITAL PARA REGISTRO DE PREÇOS nº XXXXX/200X – CGBS  
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2008-0.285.369-9**

**Modalidade:** PREGÃO PRESENCIAL

**OBJETO:** Prestação de serviço por empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública

**TIPO:** menor preço global

**DATA:** XX/XXXX/2008

**HORÁRIO:** XXX:XXX horas

**LOCAL:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

**ÍNDICE**

<b>ITEM</b>	<b>ASSUNTO</b>
<b>I.</b>	<b><u>Preâmbulo</u></b>
1.	Embasamento legal
2.	Objeto
3.	Condições de participação
4.	Caderno de licitação, acesso a informações e impugnação ao edital
5.	Abertura da licitação
6.	Julgamento das propostas
7.	Habilitação
8.	Adjudicação
9.	Fase recursal
10.	Homologação
11.	Da Ata de Registro de Preços
12.	Condições de Fornecimento (Execução)
13.	Condições de pagamento
14.	Reajuste de Preços
15.	Penalidades
16.	Disposições Finais



*minuta*

- II. ANEXOS**
- ANEXO I: Termo de Referência
  - ANEXO II: Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação
  - ANEXO III: Modelo de Termo de Credenciamento
  - ANEXO IV: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
  - ANEXO V: Critérios para a Proposta Comercial e Perfil de Tráfego
  - ANEXO V “A” Modelo de Proposta de Preços
  - ANEXO VI: Modelo de Declaração sobre Trabalho de Menores
  - ANEXO VII: Modelo de Declaração sobre Tributos Municipais
  - ANEXO VIII: Modelo de Declaração de não inscrição no CADIN
  - ANEXO IX: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos
  - ANEXO X: Minuta da Ata de Registro de Preços
  - ANEXO XI: Relação das Unidades Requisitantes
  - ANEXO XII: Minuta de Contrato
  - ANEXO XIII: Modelo de Declaração de Vistoria Prévia

---

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS da Secretaria Municipal de Gestão, torna público que, na data, horário e local acima assinalados, fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO, com critério de julgamento de **menor preço global**, em conformidade com as disposições deste edital e respectivos anexos.

**1. EMBASAMENTO LEGAL**

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal 10.520/2002, da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006, Decreto Municipal nº 49.511/08, e demais normas complementares aplicáveis à espécie.

**2. OBJETO**

O presente pregão tem por objeto o registro de preços para Prestação de serviço por empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública, cujas características e especificações técnicas encontram-se descritas no **ANEXO I**.

**3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

- 3.1. Poderão participar deste Pregão as pessoas jurídicas que:
- 3.1.1. Atendam a todas as exigências deste edital, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento e seus anexos;
  - 3.1.2. Tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto licitado.



*minuta*

- 3.1.3. É permitida a participação de Consórcios, de acordo com o disposto no Art. 33 da Lei 8.666/93, constituídos por empresas, nacionais ou estrangeiras, que satisfaçam integralmente as condições e exigências deste Edital.
- 3.1.3.1. Cada PROPONENTE, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá concorrer com uma única proposta individual ou com uma única proposta em consórcio.
- 3.1.4. Na constituição de consórcio deverão ser atendidas as seguintes exigências:
- 3.1.4.1. Indicação da empresa líder do Consórcio, que deverá atender às seguintes condições de liderança:
- 3.1.4.1.1. Responsabilizar-se por todas as comunicações e informações do Consórcio junto à CONTRATANTE;
- 3.1.4.1.2. Administrar o Contrato, com poderes inclusive para transferir, requerer, receber e dar quitação.
- 3.1.4.2. No consórcio de empresa brasileira e estrangeira, a liderança caberá obrigatoriamente à empresa brasileira e a empresa líder será responsável por todas as providências que forem necessárias para atender a legislação em vigor.
- 3.1.4.3. Apresentação de Termo de Compromisso público ou particular de constituição em Consórcio, subscrito pelas consorciadas, contendo a indicação da empresa LÍDER, responsável pelo consórcio, observando-se o seguinte:
- 3.1.4.3.1. Compromissos e obrigações das consorciadas, dentre os quais o de que cada consorciada responderá, individual e solidariamente, pelas exigências de ordem fiscal e administrativa pertinentes ao objeto da licitação, até a conclusão final dos trabalhos e serviços que vierem a ser contratados com o consórcio;
- 3.1.4.3.2. Declaração expressa de responsabilidade solidária, ativa e passiva, das consorciadas, pelos atos praticados sob o consórcio, em relação à licitação, comprometendo-se a assinar, como anuentes, os eventuais contratos decorrentes da presente Licitação e, solidariamente, como responsáveis por todas as obrigações do consórcio;
- 3.1.4.3.3. Compromisso de que o consórcio não terá a sua composição ou constituição alterada ou, sob qualquer forma, modificada, sem prévia e expressa concordância da CONTRATANTE;
- 3.1.4.3.4. Compromisso expresso de que o consórcio não se constitui, nem se constituirá em pessoa jurídica distinta da de seus membros, nem terá denominação própria ou diferente das suas consorciadas;
- 3.1.4.3.5. Compromissos e a divisão do escopo no fornecimento para cada uma das consorciadas, individualmente, em relação ao objeto da licitação, bem como o percentual de participação de cada uma em relação ao faturamento dos serviços propostos;
- 3.1.4.3.6. Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com os prazos contratuais, aditivos e prorrogações acrescidos de 04 (quatro) meses.



minuta

- 3.1.4.4. A empresa consorciada fica impedida de participar, na mesma licitação, isoladamente ou em mais de um consórcio.
- 3.1.4.5. A PROPONENTE vencedora, no caso de consórcio, fica obrigada a promover, antes da celebração do contrato, a constituição e o registro do consórcio nos termos do compromisso referido no item 3.1.4.3.
- 3.1.4.6. Cada empresa consorciada deverá apresentar documentação comprobatória de sua habilitação jurídica, qualificação econômica e financeira, regularidade fiscal e previdenciária e qualificação técnica, conforme estabelecido no presente edital.

3.2. **Será vedada a participação de empresas:**

- a) Declaradas inidôneas por ato do Poder Público;
- b) Sob processo de falência, recuperação judicial ou insolvência civil;
- c) Impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de São Paulo e quaisquer de seus órgãos descentralizados;
- d) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

3.3. As empresas interessadas, por intermédio dos seus respectivos representantes, **deverão efetuar vistoria prévia, NO MÍNIMO EM 20% (vinte por cento)** das unidades constantes do **ANEXO XI** – Relação das Unidades Requisitantes, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do(s) local(is) e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços do presente certame.

- 3.3.1. As vistorias deverão ser realizadas até o último dia útil que anteceder a realização do pregão;
- 3.3.2. Deverá ser apresentada pela licitante, no envelope “A” Proposta de Preços, a Declaração de Vistoria, nos moldes do **ANEXO XIII** do presente edital de Pregão, conforme estabelece o subitem 5.9.3. do presente edital de Pregão e item 4.1.8. do **ANEXO I** do presente edital, não podendo ser alegado qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação da proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.
- 3.3.3. A Declaração será única para todas as unidades vistoriadas e **deverá ser emitida pelo representante legal da empresa.**

4. **CADERNO DE LICITAÇÃO, ACESSO A INFORMAÇÕES E IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

- 4.1. O caderno de licitação, composto de edital e anexos, poderá ser fornecido mediante pagamento correspondente ao custo da cópia reprográfica (R\$ 0,15 por folha), a ser recolhido aos cofres públicos, através de Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, que será fornecido pela DGSS. 21, situada na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, das 9:30 às 15:30 horas, até o último dia que anteceder a data designada para a abertura do certame.
  - 4.1.1. No ato do recebimento do "Caderno de Licitação", deverá a interessada verificar seu conteúdo, não sendo admitidas reclamações posteriores sobre eventuais omissões.
  - 4.1.2. O edital e seus anexos poderão ser obtidos através da internet pelo site [www.comprasnet.gov.br](http://www.comprasnet.gov.br) e <http://e-negocioscidadesp.prefeitura.sp.gov.br>
- 4.2. Informações relativas à presente licitação poderão ser obtidas conforme segue, de acordo com seu teor.



*minuta*

- 4.2.1. QUESTÕES TÉCNICAS E JURÍDICAS - deverão ser formuladas por escrito e dirigidas ao pregoeiro, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, ou pelo FAX. 3105-8731, até 02 (dois) dias úteis antes da data marcada para abertura do certame.
- 4.2.2. QUESTÕES DIVERSAS - poderão ser dirigidas na DGSS-2, telefone 3396-7135, no horário das 9:00 às 17:00 horas.
- 4.3. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou formular impugnações contra o ato convocatório, devendo fazê-lo por escrito, no prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data marcada para a realização da sessão pública de abertura da licitação, sob pena de decadência do direito, conforme artigo 12 do Decreto Federal nº 3.555/00.
- 4.4. Eventuais impugnações ao edital deverão ser dirigidas ao pregoeiro e protocolizadas nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na rua Líbero Badaró nº 425, 3º andar, Centro, nesta Capital, após o recolhimento dos emolumentos devidos em agência bancária.
  - 4.4.1. No último dia do prazo legal para a impugnação tratada no item 4.3., há que se observar o horário de encerramento do expediente bancário para o pagamento do Documento de Arrecadação do Município (DAMSP).
  - 4.4.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
  - 4.4.3. No ato de apresentação da impugnação, é obrigatória a apresentação de CPF ou RG, em se tratando de pessoa física, e de CNPJ, em se tratando de pessoa jurídica (por documento original ou cópia reprográfica), acompanhado do respectivo ato constitutivo ou de procuração que comprove que o signatário da impugnação efetivamente representa a impugnante, de acordo com o item 4 da Portaria nº 84/SMA.G/97 atualizada pela Portaria nº 118/SMA.G/97.
  - 4.4.4. A impugnação realizada tempestivamente não impedirá o licitante de participar deste pregão, até o trânsito em julgado da pertinente decisão.

## 5. ABERTURA DA LICITAÇÃO

A sessão para recebimento dos documentos das proponentes será pública e realizada em conformidade com a legislação citada no item 1 deste edital, suas cláusulas e anexos, bem como as normas complementares.

A fase de abertura da licitação observará, seqüencialmente, as etapas estabelecidas neste item.

### 5.1. **Credenciamento**

A empresa proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao pregoeiro por um representante **devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório numa das formas do item 5.1.1**, devendo, ainda, no ato de credenciamento, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente contendo foto.

- 5.1.1. O credenciamento pode ser feito por um dos seguintes meios, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **ANEXO III**:
  - 5.1.1.1. Instrumento público de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, com prazo de validade em vigor;
  - 5.1.1.2. Instrumento particular de procuração com poderes **específicos** para formular lances verbais e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa proponente, acompanhado de cópia de seu contrato social ou estatuto, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;



*minuta*

- 5.1.1.3. tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, cópia do respectivo estatuto ou contrato social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.
- 5.2. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no presente certame, sob pena de exclusão sumária das representadas.
- 5.3. Os documentos supra referidos poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica e serão retidos, pelo Pregoeiro, para oportuna juntada no processo administrativo pertinente a presente licitação.
- 5.4. Somente poderão participar da fase de lances verbais os representantes devidamente credenciados. A empresa que tenha apresentado proposta, mas não esteja devidamente representada, terá sua proposta avaliada, porém, não poderá participar das rodadas de lances verbais.
- 5.5. A ausência do Credenciado durante a fase de lances, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.
- 5.6. Por ocasião do credenciamento dos representantes das empresas licitantes, a empresa deverá, para se submeter ao regime especial da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, apresentar, além dos documentos exigidos nos subitens 5.1.1.1., 5.1.1.2. e 5.1.1.3., os documentos que comprovem sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte
- 5.6.1. A comprovação da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, será feita mediante apresentação de:
- a) Ficha de inscrição no CNPJ com indicação desta qualidade;
- b) Declaração, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, subscrita por quem detenha poderes de representação, de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, nos moldes no **ANEXO IV** do presente edital de Pregão.
- 5.6.1.1. A falta da documentação comprobatória da qualificação da licitante como microempresa ou empresa de pequeno porte, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08.
- 5.7. Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o estabelecido no **ANEXO II** do Edital e, o Pregoeiro comunicará aos presentes, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, se houver, e que, em consequência, poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08.
- 5.8. A partir do momento em que o Pregoeiro proceder à abertura do primeiro envelope, não mais serão admitidas novas licitantes.
- 5.9. Recebimento e Abertura dos Envelopes**  
Encerrada a etapa de credenciamento, proceder-se-á ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e os documentos de habilitação, em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa:

**ENVELOPE "A"**

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008  
PROCESSO Nº 2008-0.285.369-9

**ENVELOPE "B"**

EDITAL DE PREGÃO Nº XXX/2008  
PROCESSO Nº 2008-0.285.369-9



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

**PROPOSTA DE PREÇO**

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:

CNPJ:

**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.9.1. Na Proposta de Preços - envelope "A" - deverão ser cumpridas as determinações contidas nos subitens a seguir:**

- a) Ser apresentada em 01 (uma) via, conforme modelo do **ANEXO V**, impressa em papel timbrado da proponente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal;
- b) Indicar nome ou razão social da proponente, seu endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico - se houver -, bem como o nome, estado civil, profissão, nºs. de CPF e RG, domicílio e cargo de seu representante legal;
- c) Ter validade não inferior a detentoracorridos, contados a partir da data de sua apresentação;
- d) Apresentar cotação de preço indicando os valores unitários, mensais e totais de cada serviço e/ou tipo de ligação, conforme tabelas apresentada no Modelo de Proposta de Preços - **ANEXO V "A"** e, por fim, o VALOR GLOBAL dos serviços e/ou tipo de ligação. Em caso de divergência entre os valores expressos em algarismos, e por extenso, prevalecerá o por extenso;
  - d1) Independente dos valores apresentados, a Administração analisará os valores cobrados pelos serviços e/ou tipo de ligações, os quais deverão estar compatíveis com os de mercado.
- e) O preço cotado deve ser equivalente aos praticados no mercado na data de apresentação da proposta.
- f) Declarar expressamente que os preços cotados incluem todos os custos e despesas necessários ao cumprimento integral das obrigações decorrentes da licitação;
- g) Indicar prazo de entrega/execução não superior a 60 (sessenta) dias corridos, contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela Contratante, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta;
- h) Conter oferta firme e precisa, sem alternativa de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.9.2. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

5.9.3. O licitante deve apresentar, ainda, Declaração de Vistoria Prévia, nos moldes do **ANEXO XIII**, a qual deverá ser única para todas as unidades vistoriadas, e deverá ser emitida pelo representante legal da empresa licitante.

5.9.4. A proponente é responsável pela correção dos dados apresentados na licitação

5.9.5. A apresentação das propostas implicará em plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

6.1. Poderão fazer lances verbais e sucessivos os representantes do licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, e daqueles cujas propostas tenham valores até 10% (dez por cento) superiores àquela.



*minuta*

- 6.1.1. Não havendo, pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no item 6.1, os representantes dos licitantes autores das melhores propostas, até o máximo 3 (três), poderão oferecer lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços propostos.
- 6.1.2. Se duas ou mais propostas em absoluta igualdade de condições ficarem empatadas, o Pregoeiro procederá ao sorteio, nos termos do inciso XIII, do artigo 9º, do Decreto Municipal nº 46.662/05, para efeito de ordem de seqüência de lances, sendo admitidas todas as propostas empatadas independentemente do número de licitantes.
- 6.2. Às que atenderem aos termos dos subitens 6.1 e 6.1.1 será facultada a apresentação verbal de lances sucessivos e distintos, a partir do autor da proposta de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor, encerrando-se essa fase quando não houver mais lances.
- 6.3. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, aplicáveis inclusive em relação ao primeiro, a critério do Pregoeiro, observado o desenrolar da etapa competitiva. A aplicação do valor de redução entre os lances, incidirá sobre o valor global da proposta.
- 6.4. Não poderá haver desistência dos lances já apresentados, sob pena de aplicação das penalidades previstas no subitem 15.2.2 deste edital.
- 6.5. A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão da licitante dessa etapa, mantendo-se o último preço apresentado somente com o fim de classificação das propostas.
- 6.6. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço.
- 6.7. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances sobre o menor preço vigente.
- 6.8. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.
- 6.9. No caso de existir a participação de microempresas e empresas de pequeno porte no certame licitatório, neste momento, os procedimentos obedecerão os subitens a seguir:
  - 6.9.1. Antes da classificação definitiva de preços, caso a melhor oferta não tenha sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá o Pregoeiro verificar se ocorreu empate ficto previsto no § 2º do artigo 44 da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, ou seja, propostas apresentadas por microempresas ou empresas de pequeno porte, com valores até 5% (cinco por cento) acima do melhor preço ofertado.
  - 6.9.2. Em caso positivo, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada, até então, vencedora do certame, devendo o Pregoeiro conceder o prazo máximo de 5 (cinco) minutos para tanto, sob pena de preclusão.
  - 6.9.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça o benefício de ofertar preço inferior àquele considerado o vencedor do certame, ou não o faça no tempo aprazado, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do empate ficto previsto no subitem 6.9.1., na ordem classificatória, para exercício do mesmo direito.
  - 6.9.4. Todos os procedimentos de classificação, habilitação, adjudicação e homologação, seguirão o disposto na Lei Complementar nº 123/2006, e Decreto Municipal nº 49.511/08.



*minuta*

- 6.10. Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de **menor preço global**, observados os requisitos, as especificações técnicas e os parâmetros definidos neste edital e em seus anexos quanto ao objeto.
- 6.10.1. O pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- 6.11. Após negociação, se houver, o pregoeiro examinará a exequibilidade da proposta de menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- 6.11.1. O critério de exequibilidade dos preços ofertados será o de compatibilidade com os preços praticados no mercado ou fixados pela Administração ou por órgão oficial competente, ou, ainda, com os constantes do sistema de registro de preços, quando houver, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.
- 6.12. Considerada exequível a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos para habilitação de seu autor.
- 6.13. Constatado o atendimento dos requisitos para habilitação contidos neste Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- 6.13.1. Após ser declarado vencedor, o licitante deverá, dentro do prazo máximo de 24 horas, encaminhar a Proposta de Preços com o valores já atualizados, de conformidade com os lances eventualmente ofertados.
- 6.13.2. O vencedor do certame, **sob pena de inabilitação posterior**, deverá apresentar ainda, dentro do prazo estabelecido no subitem 6.13.1., os seguintes documentos:
- Original ou cópia reprográfica do Certificado de Homologação do sistema PABX junto ao Ministério das Comunicações ou Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, em seu prazo de validade, e
  - Original ou cópia reprográfica do Certificado de Homologação dos aparelhos telefônicos digital e/ou analógico junto ao Ministério das Comunicações.
- 6.14. Se a oferta não for exequível, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com seu autor, decidirá sobre a sua exequibilidade e, em caso positivo, verificará as condições para habilitação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta exequível, cujo valor atenda aos requisitos para habilitação, caso em que será declarado vencedor.

## **7. HABILITAÇÃO**

- 7.1. Após o encerramento da fase de lances verbais, com a classificação das propostas na forma prescrita neste edital, proceder-se-á à abertura do envelope “B”, para análise dos documentos de habilitação da melhor proponente classificada.
- 7.2. Será considerada habilitada a proponente que apresentar os documentos relacionados nos subitens 7.9 a 7.13, desde que atendidos os requisitos especificados nos subitens a seguir:
- 7.2.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia reprográfica ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, devendo os documentos, preferencialmente ser relacionados, separados e colecionados na ordem estabelecida neste Edital.
- 7.2.2. Os documentos apresentados devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar do próprio documento, de cláusula desse Edital ou de lei específica, será considerado o prazo de validade de 6 (seis) meses, a contar de sua expedição.
- 7.2.3. Todos os documentos expedidos pela empresa deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.



*minuta*

- 7.2.4. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente com nº CNPJ e endereço respectivo. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz; se a licitante for a matriz e a prestadora de serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial simultaneamente.
- 7.2.5. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 7.2.6. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.
- 7.3. O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 7.4. Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 7.5. A documentação exigida nos subitens do item 7 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal, sendo vedada, na apresentação, a mesclagem dos documentos de estabelecimentos diversos (números de inscrição no C.N.P.J., I.E. e C.C.M.).
- 7.6. A aceitação dos documentos obtidos via "internet" ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 7.7. A apresentação de cópia reprográfica do certificado de registro cadastral de qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, com prazo de validade em vigor, supre as exigências referentes à apresentação dos documentos aludidos nos subitens 7.10.1, 7.10.2, 7.10.3, 7.10.4, 7.12.2.
- 7.8. Em caso de consórcio, cada consorciado deverá apresentar a totalidade dos documentos exigidos para a habilitação, e a inabilitação de uma das empresas elimina o consórcio proponente.
- 7.9. A Avaliação Contábil dos documentos ficará a cargo de um técnico devidamente designado para tal finalidade, cabendo-lhe a emissão de pareceres conclusivos sobre a documentação contábil e financeira apresentada pelas licitantes, para subsidiar as decisões a serem proferidas pela Comissão de Licitação.

#### **7.10. Habilitação Jurídica**

- 7.10.1. Comprovante de inscrição do empresário individual no Registro Público de Empresas Mercantis da respectiva sede de sua empresa;
- 7.10.2. Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de Sociedades Empresárias e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- 7.10.3. Comprovante de inscrição do contrato social o Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, em se tratando de sociedade simples, acompanhada de prova da diretoria em exercício, observada a ressalva do artigo 1.150 do Código Civil;
- 7.10.4. Decreto de autorização para sociedades nacionais ou estrangeiras dependentes de autorização do Poder Executivo Federal para funcionar, bem como ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 7.10.5. Para as empresas consorciadas, além da documentação especificada acima, compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas



*minuta*

empresas Consorciadas, em conformidade com o previsto no item 3.1.4.3.3 do presente edital de Pregão;

- 7.10.6. Declaração firmada pelo representante legal da empresa, sob as penas da lei, de que a licitante não possui em seu quadro de pessoal empregados que se enquadrem nas situações previstas no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal - nos termos do modelo constante do **ANEXO VI** deste edital.

#### **7.11. Qualificação Econômico-Financeira**

- 7.11.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.11.1.1. No caso de sociedade simples, a proponente deverá apresentar certidão dos processos cíveis em andamento, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- 7.11.1.2. No caso de certidão positiva, a proponente deverá juntar a certidão de objeto e pé, expedida pelo órgão competente esclarecendo o objeto e o posicionamento do processo.
- 7.11.2. Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- a) Consideram-se referidos documentos já exigíveis e apresentados na forma da Lei, na hipótese de ser a licitante Sociedade Anônima ou Sociedade Cooperativa, os que estiverem aprovados pela Assembléia Geral Anual competente para apreciá-los e que, se pertinentes ao primeiro tipo societário, estejam publicados.
- b) As cópias do balanço patrimonial e demonstrações contábeis deverão ser extraídas do livro diário devidamente registrado na Junta Comercial competente, exceto para os tipos societários cuja legislação que os rege exija sua publicação.
- c) Quando a empresa licitante for constituída por prazo inferior a um ano, o balanço anual será substituído por balanço parcial (provisório ou balancetes) e demonstrações contábeis relativas ao período de seu funcionamento.
- 7.11.3. Comprovação de Patrimônio Líquido, devendo a comprovação ser feita relativamente à data de apresentação da proposta, na forma da lei, admitida a atualização para esta data através de índices oficiais, no percentual de 10% (dez por cento) do total da Proposta Comercial apresentada, correspondente ao total estimado da prestação de serviço para o período de 12 (doze) meses.
- 7.11.4. Em caso de empresas consorciadas, admite-se o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação, estabelecendo-se, para o consórcio, um acréscimo de 20% (vinte por cento) dos valores exigidos para as PROPONENTES individuais, sendo inexigível este acréscimo para os consórcios compostos, em sua totalidade, por micro e pequenas empresas assim definidas em lei.
- 7.11.5. No caso de consórcio, além da documentação exigida para as PROPONENTES isoladas, exige-se um TERMO DE COMPROMISSO DE CONSTITUIÇÃO DE CONSÓRCIO assinado por todas as empresas consorciadas, comprometendo-se, expressamente a apresentar, antes da assinatura dos eventuais contratos



*minuta*

decorrentes da presente Licitação, o instrumento de constituição do consórcio, observando-se o disposto no item 3.1.4.3.3.do presente edital de Pregão, que será arquivado no registro do comércio local de sua sede e respectiva publicação da certidão de arquivamento ou registrados no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, conforme a natureza das pessoas consorciadas e o registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, com anterioridade à assinatura dos contratos decorrentes da presente Licitação.

#### **7.12. Regularidade Fiscal**

- 7.12.1. Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).
- 7.12.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- 7.12.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
- 7.12.4. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social..
- 7.12.5. Certidão conjunta de regularidade fiscal atualizada emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional e pela Secretaria da Receita Federal do Brasil quanto aos encargos tributários federais.
- 7.12.6. Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da proponente.
- 7.12.7. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital.
- 7.12.8. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 7.12.9. Serão aceitas como prova de regularidade para com as Fazendas Públicas certidões positivas com efeito de negativas.
- 7.12.10. Em se tratando de microempresas ou empresas de pequeno porte, anteriormente assim qualificada, deverá a mesma apresentar todos os documentos exigidos para fins de habilitação, podendo, todavia, existir, no que tange a regularidade fiscal, documento(s) que apresente(m) alguma restrição.
  - 7.12.10.1. Nesta hipótese, em havendo atendimento aos demais requisitos do edital, será a microempresa/empresa de pequeno porte considerada habilitada, com condição de regularização no prazo, improrrogável, de 04 (quatro) dias úteis contados da data da homologação do certame, sem prejuízo dos demais saneamentos já admitidos no transcorrer da seção pública do pregão.

#### **7.13. Qualificação Técnica**

- 7.13.1. Atestado(s) de fornecimento anterior, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da licitante para desempenho de atividade pertinente, compatível em características com o objeto da presente licitação, assim



*minuta*

considerado a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC nas modalidades local e longa distância nacional e internacional, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal - DDR, subscritos em data não anterior a 2 (dois) anos.

- 7.13.1.1. Entende-se por pertinente e compatível o atestado que comprove capacidade de fornecimento de 50% (cinquenta por cento) ou mais dos objetos ora requisitados, em um único fornecimento ou em diversos fornecimentos durante um mês.
  - 7.13.1.2. A comprovação da capacidade de fornecimento mencionada no item anterior poderá ser feita pela soma de atestados relativos a fornecimento no mesmo período de um mês.
  - 7.13.1.3. A(s) certidão(ões) / atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado original ou cópia reprográfica, assinado por autoridades ou representante de quem os expediu, com a devida identificação.
- 7.13.2 A Proponente deverá apresentar cópia do documento de outorga da Agência Nacional de Telecomunicações (Contrato de Concessão ou Termo de Autorização) para a prestação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, Local, Longa Distância Nacional e Internacional;

#### **7.14. Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo**

- 7.14.1. As proponentes deverão exibir declaração em papel timbrado da empresa, firmada pelo responsável legal, com indicação do nome, cargo e R.G., atestando, sob as penalidades cabíveis, a inexistência de fato impeditivo à sua habilitação, conforme modelo **ANEXO IX**.
- 7.15. Na hipótese de inabilitação de todos os licitantes que participaram da disputa verbal de lances, poderá ser aberta, na mesma ou em outra sessão, nova oportunidade para oferecimento de lances verbais pelos licitantes remanescentes.

#### **8. ADJUDICAÇÃO**

- 8.1. Verificado o atendimento das condições de habilitação da licitante classificada em primeiro lugar, esta será confirmada vencedora, para adjudicação do objeto da licitação.
  - 8.1.1. Se a primeira proponente classificada não atender às exigências de habilitação, recusar-se a formalizar o ajuste ou estiver impedida de fazê-lo, no prazo estabelecido no item 11.2. deste Edital e sem embargo da aplicação das penalidades nele previstas, será examinada a documentação das subseqüentes proponentes classificadas, respeitada a ordem de classificação, até o encontro de uma proposta que atenda a todas as exigências do edital, sendo a respectiva proponente declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto da licitação.

#### **9. FASE RECURSAL**

- 9.1. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, e divulgado o resultado do julgamento das propostas no Diário Oficial da Cidade, será concedido o prazo de 3 (três) dias contados da data da publicação para eventual apresentação do recurso, acompanhadas do comprovante de recolhimento dos emolumentos devidos na forma do Decreto nº 48.074/06, e igual prazo para apresentação das contra-razões contado do término do prazo do recorrente.
- 9.2. A falta de manifestação durante a sessão do pregão importará na decadência do direito de recurso.
- 9.3. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



*minuta*

- 9.4. Não serão conhecidos os recursos interpostos após os respectivos prazos legais, bem como as contra-razões que não forem tempestivamente protocolizadas junto ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços.
- 9.5. Durante os prazos para apresentação do recurso e contra-razões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, junto ao Pregoeiro, na sala de pregão, localizada na Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar – Centro - São Paulo.

## **10. HOMOLOGAÇÃO**

- 10.1. Decorridas as fases anteriores, a decisão será submetida à autoridade competente, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, alterada pela Portaria nº 80/SMG.G/2008 de 19/07/2008, para homologação.
- 10.1.1. A adjudicação do objeto e a homologação da licitação não obrigam a Administração à aquisição do objeto licitado.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

- 11.1. As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no **ANEXO X** – Minuta da Ata de Registro de Preços.
- 11.2. O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções descritas no item 15 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:
- c) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - d) Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
  - e) Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a licitante não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo, relativamente aos tributos afetos à prestação licitada conforme modelo constante no **ANEXO VII** deste edital.
  - f) Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** deste edital.
- 11.2.1. No ato da assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.
- 11.2.2. Previamente à assinatura da Ata de Registro de Preços, a detentora deverá recolher o preço público relativo à lavratura da mesma, conforme Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, a ser expedida pela CONTRATANTE.
- 11.2.3. É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços.
- 11.3. A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.



*minuta*

- 11.4. O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 11.2, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.
- 11.5. Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 11.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do subitem 8.1.1.
- 11.6. A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 11.7. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 11.8. À PMSP, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.
- 11.9. As aquisições obedecerão a Cláusula Décima Primeira - da Minuta da Ata de Registro de Preços (**ANEXO X**) e, poderão ser formalizadas, a critério da unidade requisitante, através de Contrato, conforme modelo **ANEXO XII** do presente edital de pregão – Minuta de Contrato.

## **12. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

O objeto desta licitação, deverá ser fornecido na forma estabelecida no **ANEXO X**, nos locais a serem indicados pelas unidades relacionadas no **ANEXO XI**.

## **13. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 13.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 13.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto ou de qualquer dos documentos exigidos no item 13.3, ou ainda, do arquivo do tráfego das chamadas, correspondente a fatura emitida, de acordo com o item 4.2.3. do ANEXO I do presente edital de Pregão – Termo de Referência;
  - 13.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 13.3. O pagamento dos serviços, da rede telefônica interna e da locação do equipamento PABX e aparelhos telefônicos digitais e/ou analógicos, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, conforme disposto no Decreto municipal nº 46.528, de 21 de outubro de 2005, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

## **14. REAJUSTE DE PREÇOS**

- 14.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 25.236/87, na forma sintética, observando-se as demais



*minuta*

normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSP, através de Portaria.

- 14.2. Os preços acordados no presente contrato poderão ainda ser reajustados, em face da superveniência de aprovação de reajuste pela ANATEL, mediante índice divulgado, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico móvel.
- 14.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano, exceto na hipótese prevista no item 14.2.
- 14.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
  - 14.1.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

## **15. PENALIDADES**

- 15.1. As licitantes ficam sujeitas às penas previstas na Seção III do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação.
- 15.2. Além das penalidades constantes da minuta da Ata de Registro de Preços – **ANEXO X**, a adjudicatária estará sujeita às penalidades abaixo estipuladas:
  - 15.2.1. Caberá multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da proposta comercial, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da proposta comercial, ficando a critério da Administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a Administração pelo período de até 05 (cinco) anos.
  - 15.2.2. Sem prejuízo da aplicação de outras penalidades cabíveis, a licitante que deixar de entregar documentação exigida na licitação, ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta ou lance, faltar ou fraudar na execução das obrigações assumidas para execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicada a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração bem como a exclusão do cadastro de fornecedores da Prefeitura do Município de São Paulo, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, além da multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta.
  - 15.2.3. A inabilitação posterior da licitante classificada, independentemente da declaração prevista no **ANEXO II** deste Edital, implicará na aplicação de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor total da proposta, sem embargo da imposição das demais sanções cabíveis.
- 15.3. As multas poderão ser descontadas do pagamento devido ou por intermédio da retenção de créditos decorrentes do contrato até os limites do valor apurado.
- 15.4. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa tenha a receber da PMSP. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.
- 15.5. Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso nos termos do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, observados os prazos ali fixados.
- 15.6. Recursos contra decisões de aplicação de penalidade devem ser dirigidos à Sra. Coordenadora de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão e



*minuta*

protocolizados nos dias úteis, das 10:00 às 16:00 horas, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, Centro, após o recolhimento em agência bancária dos emolumentos devidos.

- 15.7 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, telex, fac-símile, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.
- 15.8 As penalidades são independentes entre si e a descontadas do pagamento devido ou cobradas aplicação de uma não exclui a de outras, sendo administrativamente ou judicialmente.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 16.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.2. O presente Edital e seus anexos, bem como a proposta da licitante vencedora, integrarão a Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.
- 16.3. À administração é reservado o direito de, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, por despacho motivado, anular ou revogar a presente licitação, sem que isso represente motivo para que as empresas participantes solicitem qualquer tipo de indenização, conforme artigo 49 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.4. Os prazos previstos neste edital serão contados nos termos do artigo 110, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 16.5. É facultado ao pregoeiro ou a autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
- 16.6. As licitantes assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a PMSP não será, em caso algum, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7. A participação nesta licitação implicará em aceitação integral e irretirável dos termos deste edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos administrativos e demais normas aplicáveis.
- 16.8. As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.9. Os recursos eventualmente interpostos pelas licitantes deverão ser protocolados na Secretaria Municipal de Gestão – Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços, na Rua Líbero Badaró nº. 425 - 3º andar, desde que recolhido o preço público devido.
- 16.9.1. Considera-se enquadrado no inciso II do artigo 88, da Lei Federal nº. 8.666/93, a empresa que ingressar com recurso meramente protelatório, com o intuito de retardar o procedimento licitatório.
- 16.10. Na hipótese de impedimento da contratação da empresa vencedora da licitação, poderão ser convocadas as demais empresas participantes, observada a ordem de classificação das propostas.
- 16.10.1. Considera-se impedimento para contratação mencionada no subitem anterior, a prática de infração às cláusulas do edital e contratuais, bem como a aplicação da penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou a declaração de inidoneidade.
- 16.11. A Contratada se obriga a manter, durante o prazo de execução do ajuste, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.



*minuta*

- 16.12. A Empresa vencedora da licitação deverá recolher a tarifa de serviço administrativo, referente à lavratura da Ata de Registro de Preços, nos termos da legislação vigente
- 16.13. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário do pregoeiro.
- 16.14. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação, é competente, por disposição legal, o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

São Paulo, XXX de XXX de 200X.  
Pregoeiro(a)



*minuta*

## **ANEXO I**

### *TERMO DE REFERÊNCIA*

- 1. OBJETO**
- 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO**
- 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO**
- 4. REQUISITOS BÁSICOS**
  - 4.1. Descrição do serviço;
  - 4.2. Facilidades operacionais;
  - 4.3. Funcionalidade e características mínimas dos equipamentos;
    - 4.3.1. Dos equipamentos PABX;
    - 4.3.2. Dos aparelhos digitais;
    - 4.3.3. Dos aparelhos analógicos;
    - 4.3.4. Das mesas de telefonistas;
  - 4.4. Comodato dos aparelhos e substituições;
  - 4.5. Sistema de numeração.
- 5. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**
- 6. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**
- 7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**
- 8. ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO**
- 9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES**
  - 9.1. DA CONTRATANTE;
  - 9.2. DA CONTRATADA.
- 10. PROPOSTAS**
- 11. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO**
- 12. FATURAS**
- 13. CONDIÇÕES DO OBJETO**
- 14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO**
- 15. SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO**
- 16. VALIDADE DA PROPOSTA**
- 17. ENDEREÇO DAS UNIDADES DA PMSP**

- 1. OBJETO**

O objeto deste Termo de Referência compreende em contratar empresa especializada para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública sendo:

Operação do STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, com opção de locação e instalação de PABX Digital, aparelhos de ramais digitais e analógicos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como de execução opcional de rede interna vertical



*minuta*

e horizontal de telefonia, formando uma rede corporativa de voz, nas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

Operação do STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio da infra-estrutura de telefonia, na modalidade local, instalada nos endereços das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverão atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com o CPCT da unidade contratante.

## 2. ESTIMATIVA DE CONSUMO

	ITEM	QUANTITATIVO ESTIMADO
1	Infra-estrutura de rede por ponto	9.000
2	Ramal analógico	23.969
3	Ramal digital	4.148
4	Aparelho analógico	10.000
5	Aparelho digital	4.148
6	Aparelho mesa de telefonista	214
7	Unidade para menu de atendimento – sistema de atendimento automático	214
8	Serviço de correio de voz por minuto de armazenamento (por caixa postal)	2.811
9	Minutos local	10.578.247
10	Minutos inter estadual	167.780
11	Minutos intra estadual	339.377
12	Minutos VC1	2.064.209
13	Minutos VC2	107.269
14	Minutos VC3	102.580
15	Minutos longa distância internacional fixo-fixo	1.431
16	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	968
17	Transferência de ponto de ramal/infra-estrutura no mesmo endereço (por ramal)	900
18	Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 20 alterações por mês	450

## 3. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Para julgamento das propostas será considerado o critério de MENOR PREÇO GLOBAL.

## 4. REQUISITOS BÁSICOS

### 4.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- 4.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps, ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 4.1.2. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio dos troncos telefônicos pertencentes à operadora do Sistema de Telefonia Fixo Comutado - STFC na modalidade local e instalados nos endereços das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional e internacional.
- 4.1.3. O serviço poderá empregar as tecnologias, a critério da Contratada.
- 4.1.4. Independente da tecnologia escolhida, a Contratada deverá providenciar os equipamentos, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa.
- 4.1.5. A Contratada deverá informar as características específicas de software e hardware do equipamento PABX, dos aparelhos digitais e analógicos necessárias para integrarem a rede corporativa, nos casos em que a Unidade possua equipamento PABX e/ou aparelhos digitais e analógicos.
- 4.1.6. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.
- 4.1.7. Nenhuma indenização será devida a licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 4.1.8. **As licitantes deverão realizar vistoria prévia, NO MÍNIMO EM 20% (vinte por cento), das unidades constantes do ANEXO XI – Relação das Unidades Requisitantes, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificarem a infra-estrutura do local e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços.**
  - 4.1.8.1. **Deverá ser entregue, juntamente, com o envelope proposta a declaração de vistoria prévia conforme modelo do ANEXO XIII.**
- 4.1.9. O serviço deverá permitir, a critério da contratante, a ampliação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 4.1.10. Deverá ser disponibilizado tráfego de Rede Corporativa de voz nos tráfegos: fixo-fixo e fixo-móvel.
- 4.1.11. No caso em que a unidade contratante opte por contratação de execução de infra-estrutura telefônica interna vertical e horizontal, junto a CONTRATADA, o serviço deverá ser cobrado em 12 (doze) parcelas mensais.
  - 4.1.11.1. Em caso de rescisão do contrato, o pagamento do referido serviço não será comprometido.
  - 4.1.11.2. Em caso de alteração de endereço, caso a unidade opte por nova contratação de execução de rede interna pela CONTRATADA, os custos referentes a implantação da nova rede serão cobrados pela contratada em 12 (doze) parcelas mensais.



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

4.1.11.2. Após o término do pagamento das 12 (doze) parcelas referentes a execução da rede interna, a mesma passará a ser de propriedade da Unidade contratante, não podendo haver cobrança posterior, a qualquer título de taxas de mensalidades referentes a manutenção ou uso da mesma.

#### **4.1.12. REQUISITOS BÁSICOS DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE TELEFONIA**

4.1.12.1. Execução de rede interna primária dirigida, dimensionada para a instalação dos ramais do PABX, linhas diretas e LP's, com fornecimento de todos os materiais tais como cabos telefônicos, blocos de terminação tipo Krone, caixas de passagem, distribuição e saída, eletrodutos, canaletas, tomadas etc, com a respectiva mão de obra, com retirada da rede primária existente, se aplicável. Todos os materiais deverão ser novos e sem uso.

4.1.12.2. Execução da rede secundária de ramais, de acordo com indicação de localização dos pontos pela Unidade, incluindo remanejamento das linhas diretas, bem como desobstrução da tubulação telefônica onde se fizer necessário, com fornecimento de todos os materiais e respectiva mão de obra.

4.1.12.3. A contratada deverá fornecer cópia do plano de corte do DG bem como de mapeamento dos ramais da nova rede.

#### **4.2. FACILIDADES OPERACIONAIS**

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

4.2.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.

4.2.2. Identificação de chamadas entrantes para os ramais digitais e mesa telefonista.

4.2.3. Fornecimento de arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD). O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento.

4.2.4. Caso seja necessário, e por solicitação da Contratante, a Contratada deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de up-grade na solução proposta.

#### **4.3. FUNCIONALIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

##### **4.3.1. Dos equipamentos PABX**

1. Central Telefônica baseada em Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, controlado por programa armazenado - CPA, com tecnologia Digital/Temporal sob codificação PCM para o estágio de comutação e Digital/Analógica para transmissão e comutação IP em concordância com as normas da ANATEL (Agência Nacional de



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

Telecomunicações) para a especificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica;

2. Software na versão mais atual;
3. Equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção;
4. Sistema de alimentação composto por retificador e baterias seladas e estacionárias incorporado ou externo ao gabinete, ou NO-BREAK que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por 3 (três) horas na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;
5. Conexão de telefones analógicos multifrequenciais, com reconhecimento automático do modo de operação;
6. Programação do sistema protegida contra a falta de energia elétrica;
7. Bloqueio para ligações celulares, DDD (Discagem Direta a Distância) e DDI (Discagem Direta Internacional), através de programação específica;
8. Bloqueio de chamadas a cobrar;
9. Cadeado eletrônico;
10. Conta detalhada por ramal;
11. Caixa postal (voice mail);
12. Grupo de captura;
13. Captura individual;
14. Chefe-secretária;
15. Conferência a 3;
16. Consulta pendular;
17. Grupo de busca;
18. Música de espera padrão;
19. Rechamada por não atendimento;
20. Rechamada por Ocupação;
21. Restrição de chamadas saintes;
22. Siga-me;
23. Transferência de chamadas;
24. Serviço noturno;
25. Discagem abreviada.

#### **4.3.2. Dos aparelhos digitais**

1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
2. Tele-alimentado com conexão com a central a 2 fios;
3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 2 linhas e 20 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português; com indicação de data e hora, dois acessos para chamadas comuns e opção de terceira linha para consulta em transferências e conferências;
4. Teclas para controle de volume;
5. Tecla mute para desconexão do microfone;
6. Tecla cancela;
7. Mínimo de 4 teclas de funções programáveis pelo usuário;
8. Campainha com no mínimo níveis de volume e tom com dois toques; diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
9. Teclas de retenção, transferência e conferência;
10. Função de viva-voz ("full duplex");
11. Função chefe-secretária;
12. Identificação de Nomes;



*minuta*

13. Manual de operação do aparelho, em português.

Nota: às unidades contratantes: Os aparelhos digitais são indicados para uso de gabinete, diretoria e assessoria.

#### **4.3.3. Dos aparelhos analógicos**

Os aparelhos analógicos deverão ser de mesa, homologados pela Anatel, com as seguintes características mínimas:

1. Teclas para funções Flash, Rediscagem e Mudo;
2. Mínimo de 3 volumes de campainha;
3. Modo Pulso e Tom;
4. Conexão através de pino RJ-11.

#### **4.3.4. Das mesas de telefonistas**

1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
2. Conexão com a central a 2 fios;
3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 5 linhas e 40 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português e apropriado para operação no modo de telefonista, com segmentação do display em 2 partes para encaminhamento apropriado dos chamadores;
4. Não poderá ser ofertado Ks como função de mesa de telefonista;
5. Mínimo de 3 teclas de funções programáveis;
6. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom com dois toques diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
7. Teclas de retenção, transferência e conferência;
8. Conexão para fone de cabeça, com fornecimento de Head-set compatível;
9. Manual de operação do aparelho, em português.

#### **4.4. COMODATO DOS APARELHOS E SUBSTITUIÇÕES**

Os equipamentos deverão ser entregues à contratante através de comodato;

- 4.4.1. Para os PABX deverão ser previstos a substituição dos equipamentos quando ocorrer a mudança da plataforma de comunicação da Contratada ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude ou no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.
- 4.4.2. Para os aparelhos digitais deverão ser previstos a substituição dos equipamentos no intervalo máximo de 36 (trinta e seis) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.
- 4.4.3. Para os aparelhos analógicos deverão ser previstos a substituição dos equipamentos no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.
- 4.4.4. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.
- 4.4.5. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos e sem uso e homologados pela ANATEL.



*minuta*

#### **4.5. SISTEMA DE NUMERAÇÃO**

A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma seqüência contínua, no seguinte formato: XYZW-0000 a XYZW-9999, de forma que o sistema permita decifrar as chamadas corporativas de voz. A parte do número representada pelas letras “X”, “Y” e “W” deverá ser a mesma para todos os ramais e o dígito representado pela letra Z deverá ser seqüencial, à medida que a milhar à direita for preenchida pela reserva das faixas de ramais DDR dos sistemas implantados ou previstos.

### **5. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 5.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – anexos deste edital.
- 5.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela Contratante, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta.
  - 5.2.1. Através de Relatório de Vistoria, a Contratada deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura de responsabilidade da Contratante, conforme o item 9.1.2.3, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.
- 5.3. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 5.4. Para instalação e ativação dos serviços, a empresa contratada deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada unidade conforme **ANEXO XI**.
- 5.5. Após a ativação do sistema, a contratante poderá, no prazo de trinta dias, solicitar a modificação parcial ou total dos parâmetros de configuração dos ramais, de forma a adequar a telefonia aos trabalhos realizados pela Unidade, sem qualquer ônus à Unidade.
- 5.6. A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, serviço 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.

### **6. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 6.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24 Horas, 24x7).
- 6.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a recepção e envio de equipamentos para manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços e equipamentos fornecidos.
- 6.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora CONTRATADA.

### **7. ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

- 7.1. A Contratada será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos.
- 7.2. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.



minuta

- 7.3. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento deverão ser retirados pela CONTRATADA que deverá substituí-los para efetuar o seu reparo, de forma a manter ativo o parque de equipamentos fornecidos. Dessa forma a Contratada deve manter 5% (cinco por cento) de equipamentos de *back-up* para cada tipo fornecido.
- 7.4. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da Contratada.
- 7.5. A Contratada também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.
- 7.6. Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
  - 7.6.1. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
  - 7.6.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- 7.7. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
  - 7.7.1. A CONTRATADA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem redução das características mínimas elencadas;
- 7.8. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão retirados pela CONTRATADA para manutenção;
- 7.9. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento, período no qual a contratada deve instalar, imediatamente outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço (limitado a 5% do quantitativo contratado por cada unidade);
  - 7.9.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
  - 7.9.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso e intempéries climáticas;
  - 7.9.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.

## 8. ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO

Caso o equipamento não seja fornecido pela contratada, fica reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de



*minuta*

chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc.).

## 9. DIREITOS E OBRIGAÇÕES

### 9.1. DA CONTRATANTE

#### 9.1.1. Compete ao DGSS:

- 9.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 9.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 9.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 9.1.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

#### 9.1.2. Compete aos órgãos e entidades:

- 9.1.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação à SMG;
- 9.1.2.1. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 9.1.2.3. Providenciar toda infra-estrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como localização e espaço recomendado, condições ambientais, circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, rede telefônica, acesso e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e que não sejam de responsabilidade da Contratada.
- 9.1.2.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 9.1.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 9.1.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços.
- 9.1.2.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da CONTRATADA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da CONTRATADA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 9.1.2.8. Prestar aos empregados da CONTRATADA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
  - 9.1.2.8.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.
- 9.1.2.9. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela CONTRATADA.



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- 9.1.2.10. Permitir o acesso da CONTRATADA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).
- 9.1.2.11. É responsabilidade da Contratante assegurar a integridade dos equipamentos contra roubo, furto e vandalismo.
  - 9.1.2.11.1. Na hipótese de roubo, furto, vandalismo do aparelho e/ou equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
  - 9.1.2.11.2. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho e/ou equipamento em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
  - 9.1.2.11.3. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho e/ou equipamento, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
  - 9.1.2.11.4. A CONTRATADA deverá providenciar a reposição do aparelho e/ou equipamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

## **9.2. DA CONTRATADA**

- 9.2.1. A Contratada deverá responsabilizar-se pela instalação, programação e testes dos equipamentos fornecidos, providenciando interfaces, cabos, conectores, blocos terminais tipo Krone e outros acessórios. Deverá também providenciar o jumpeamento dos ramais para a rede interna local, após mapeamento dos ramais.
- 9.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 9.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- 9.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 9.2.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 9.2.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

- 9.2.8. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 9.2.9. A contratada deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
- 9.2.10. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- 9.2.11. Os serviços de manutenção deverão incluir a alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia, sem ônus para a Unidade contratante caso o número de alterações não ultrapasse a 20 alterações por mês, não sendo cumulativos em caso de não solicitação.
- 9.2.11.1. A contratada deverá encaminhar planilha de custos relativa aos serviços prestados quando o limite de alterações for superior ao estipulado no subitem 9.2.11.
- 9.3.12. A contratada deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.
- 9.3.13. Re-executar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 9.3.14. **Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.**
- 9.3.15. **Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a CONTRATADA durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.**
- 9.3.16. **Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;**
- 9.3.17. **Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a CONTRATADA.**
- 9.3.18. **Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc;**
- 9.3.19. Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/faturas com detalhamento de serviço impressas e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.



*minuta*

- 9.3.20. Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- 9.3.21. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o Edital de Pregão nº XXXX/200X - CGBS e demais informações constantes do referido Pregão;
- 9.3.22. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/200X- CGBS, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato **ANEXO XII** do presente edital;
- 9.3.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 9.3.24. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 9.3.25. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 9.3.26. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

## 10. PROPOSTAS

- 10.1. As Empresas deverão apresentar as propostas indicando os valores unitários, mensais, totais de cada serviço e/ou tipo de ligação e ainda, o VALOR GLOBAL, conforme tabela 1 apresentada no Modelo de Proposta de Preços - **ANEXO V "A"** do presente edital de Pregão.
- 10.1.1. Independente do valor apresentado, a Administração analisará os valores cobrados pelos serviços e/ou tipo de ligações, os quais deverão estar compatíveis com os de mercado.

## 11. DO CÁLCULO PARA PAGAMENTO

- a) O valor mensal fixo do contrato será calculado na seguinte conformidade:

ITEM		QUANTIDADE CONTRATADA	VALOR MENSAL
1	Infra-estrutura de rede por ponto		
2	Ramal analógico		
3	Ramal digital		
4	Aparelho analógico		
5	Aparelho digital		



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

6	Aparelho mesa de telefonista		
8	Unidade para menu de atendimento – sistema de atendimento automático		
8	Serviço de correio de voz por minuto de armazenamento (por caixa postal)		
	<b>TOTAL À PAGAR</b>		

b) O valor mensal variável do contrato será calculado na seguinte conformidade:

ITEM		QUANTIDADE UTILIZADA	VALOR
9	Minutos local		
10	Minutos inter estadual		
11	Minutos intra estadual		
12	Minutos VC1		
13	Minutos VC2		
14	Minutos VC3		
15	Minutos longa distância internacional fixo-fixo		
16	Minutos longa distância internacional fixo-móvel		
17	Transferência de ponto de ramal/infra-estrutura no mesmo endereço (por ramal)		
18	Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 20 alterações por mês		
	<b>TOTAL À PAGAR</b>		

c) Não será admitido qualquer outro tipo de cobrança.

## 12. FATURAS

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

12.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:

- 12.1.1. Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;
- 12.1.2. C.N.P.J.;
- 12.1.3. Endereço;
- 12.1.4. Número do contrato;
- 12.1.5. Tipo de serviço contratado;
- 12.1.6. Número da linha;
- 12.1.7. Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
  - 12.1.7.1. A contratada deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços, por meio de notas fiscais / faturas impressas e em formato eletrônico, utilizando-se padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados ou estabelecendo-se em



*minuta*

comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

- 12.1.7.1.1. A contratada deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- 12.1.8. A contratada deverá ainda disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Gestão, o resumo das faturas mensais, de todas as unidades que aderirem a Ata, contendo os totais das despesas para cada tipo de serviço utilizado, em formato eletrônico, até a primeira quinzena do mês posterior ao da medição dos serviços.
- 12.1.9. Por solicitação da contratante com vistas a procedimentos administrativos internos poderá ser solicitada a fatura detalhada parcial de qualquer uma das linhas. Neste caso a entrega da informação deve ocorrer no período máximo de 72 horas.

### **13. CONDIÇÕES DO OBJETO**

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 13.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.2. na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;
- 13.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 13.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a CONTRATADA deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 13.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;
- 13.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

### **14. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO E DO SERVIÇO PRESTADO**

- 14.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Contratada as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 14.2. Os equipamentos e serviços serão recebidos definitivamente em até 20 (vinte) dias, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante;
- 14.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, a Contratante poderá:
  - 14.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;



*minuta*

- 14.3.1.1. na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
- 14.3.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 14.3.1.3. na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

## **15. SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO**

- 15.1. A contratada, terá permissão para subcontratar ou formar consórcio para o atendimento dos itens a seguir:**
  - 15.1.1. Fornecimento de equipamentos;**
  - 15.1.2. Assistência técnica dos equipamentos;**
  - 15.1.3. Instalação de infra-estrutura vertical e horizontal de rede telefônica;**
  - 15.1.4. Links E1**
  - 15.1.5. Infra-estrutura para instalação de equipamentos.**
- 15.2. A contratada será a única responsável pelo atendimento dos serviços conforme especificado, a fim de garantir uma gestão rápida na busca por soluções de possíveis falhas.

## **16. VALIDADE DA PROPOSTA**

A validade das propostas de preços deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias contados a partir da data limite para a entrega das mesmas, determinada neste edital.



minuta

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pela presente, (nome da empresa) \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_ -sediada no (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei e para efeito de cumprimento ao estabelecido no inciso VII do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital de Pregão nº XX/XXXX, da Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão.

\_\_\_\_\_  
Nome/R.G.  
Local e data



minuta

### ANEXO III

#### TERMO DE CREDENCIAMENTO

A empresa \_\_\_\_\_,  
com sede na \_\_\_\_\_,  
C.N.P.J. nº \_\_\_\_\_ representada pelo(a) Sr.(a)

\_\_\_\_\_, **CRENCIA** o(a) n Sr.(a) \_\_\_\_\_  
(CARGO) \_\_\_\_\_,

portador(a) do R.G. nº \_\_\_\_\_ e inscrito no C.P.F. sob nº \_\_\_\_\_, para representá-la  
perante a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO** na licitação por pregão nº  
\_\_\_\_\_, podendo formular lances verbais e praticar todos os atos inerentes  
ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

\_\_\_\_\_  
Nome  
R.G. nº  
Cargo



minuta

## ANEXO IV

### MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas do artigo 299 do Código  
Penal, que se enquadra na situação de.....(microempresa ou empresa  
de pequeno porte) nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº 49.511/08, e,  
que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original e em papel timbrado da empresa..



*minuta*

## ANEXO V

### CRITÉRIOS PARA A PROPOSTA COMERCIAL E PERFIL DE TRÁFEGO

A operação do STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, sendo que a proposta comercial deverá apresentar os preços conforme tabela e fórmulas a seguir e que, para fim de julgamento, serão utilizados os seguintes critérios:

- 1) **O perfil de tráfego das ligações telefônicas referentes aos serviços, objeto da contratação, servirá tão somente de subsídio às licitantes na formulação das propostas e na indicação do percentual de desconto e ao Pregoeiro na análise e aferição da proposta mais vantajosa para a Administração.**
- 2) Levando-se em consideração a estimativa do número de chamadas locais fixo-fixo efetuadas e da quantidade de minutos de utilização por mês, obtém-se um tempo médio de 2 minutos e 50 centésimos de minutos por chamada.
- 3) Para cálculo do preço ofertado pela licitante, cumpre esclarecer que o número de chamadas locais fixo-fixo estimado, em um mês, é de **10.578.247** considerando todas as unidades.
- 4) Todos os quantitativos dos serviços e equipamentos estão descritos na tabela abaixo:

ITEM		QUANTITATIVO ESTIMADO (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C=AXB)
1	Infra-estrutura de rede por ponto	9.000			
2	Ramal analógico	23.969			
3	Ramal digital	4.148			
4	Aparelho analógico	10.000			
5	Aparelho digital	4.148			
6	Aparelho mesa de telefonista	214			
7	Unidade para menu de atendimento – sistema de atendimento automático	214			
8	Serviço de correio de voz por minuto de armazenamento (por caixa postal)	2.811			
TOTAL C					

ITEM		QUANTITATIVO ESTIMADO (D)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (E)	VALOR TOTAL (R\$) (F=DXE)
9	Minutos local	10.578.247			
10	Minutos inter estadual	167.780			
11	Minutos intra estadual	339.377			
12	Minutos VC1	2.064.209			



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

13	Minutos VC2	107.269			
14	Minutos VC3	102.580			
15	Minutos longa distância internacional fixo-fixo	1.431			
16	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	968			
17	Transferência de ponto de ramal / infra estrutura no mesmo endereço (por ramal)	900			
18	Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 20 alterações por mês	450			
TOTAL F					
TOTAL (G= C+F)					

Os dados referem-se a ligações realizadas no horário das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS INTERNACIONAL	QUANTITATIVO ESTIMADO DE MINUTOS POR MÊS (16+17)
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	501
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)	987
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	298
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	101
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	102
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	102
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	102

#### RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES.

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III)
4	PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)
5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai) (IX)



minuta

**ANEXO V "A"**  
**MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS**

**À**  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SMG**  
**COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS**

**ENDEREÇO:** Rua Líbero Badaró nº 425 - 3º andar

**REF.:** Processo nº 2008-0.285.369-9

**Licitação na modalidade** PREGÃO PRESENCIAL Nº XXXX/2008-CGBS

**ABERTURA:** dia XXX/XXXX/2008 – XX:XX horas

A empresa .....

estabelecida na....., nº .....

complemento:.....,C.N.P.J. nº .....

telefone: ....., FAX: ....., Bairro .....

Cidade: ....., Estado: ....., E-MAIL: .....

pelo presente, propõe a execução do objeto adiante, descrito no **ANEXO I** - Termo de Referência,  
nas seguintes condições:

ITEM		QUANTITATIVO ESTIMADO (A)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (B)	VALOR TOTAL (R\$) (C=AXB)
1	Infra-estrutura de rede por ponto	9.000			
2	Ramal analógico	23.969			
3	Ramal digital	4.148			
4	Aparelho analógico	10.000			
5	Aparelho digital	4.148			
6	Aparelho mesa de telefonista	214			
7	Unidade para menu de atendimento – sistema de atendimento automático	214			
8	Serviço de correio de voz por minuto de armazenamento (por caixa postal)	2.811			
<b>TOTAL C</b>					

ITEM		QUANTITATIVO ESTIMADO (D)	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$) (E)	VALOR TOTAL (R\$) (F=DXE)
9	Minutos local	10.578.247			
10	Minutos inter estadual	167.780			
11	Minutos intra estadual	339.377			
12	Minutos VC1	2.064.209			
13	Minutos VC2	107.269			
14	Minutos VC3	102.580			
15	Minutos longa distância internacional fixo-fixo	1.431			
16	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	968			
17	Transferência de ponto de ramal / infra estrutura no mesmo endereço (por ramal)	900			
18	Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 20 alterações por mês	450			
<b>TOTAL F</b>					
<b>GLOBAL = (TOTAL C+ TOTAL F)</b>					

**OBSERVAÇÕES:**

- 1) Os dados se referem a ligações realizadas no horário das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis;



*minuta*

- 2) Declarar expressamente que os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, lucro, e outros custos necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos, em especial para o fornecimento dos materiais previstos no Objeto e Anexo I – Termo de Referência. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os serviços serem fornecidos sem ônus adicionais.
- ✓ **PRAZO DE INÍCIO / ENTREGA:** ..... dias corridos contados a partir da data da assinatura do Contrato e retirada da nota de empenho e/ou ordem de fornecimento (não superior a 60 (sessenta) dias corridos, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela Contratante, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão desta).
- ✓ **VALIDADE DA PROPOSTA:** ..... dias corridos contados a partir da data da apresentação da proposta (**NÃO INFERIOR A 60 DIAS CORRIDOS**).
- ✓ **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias da data líquida, consoante item 13.2 do Edital de Pregão nº XXX/2008 - CGBS.
- ✓ Todos os impostos e despesas necessários à correta execução do ajuste estão inclusos no preço.

São Paulo, de de 2008.

\_\_\_\_\_  
(assinatura do responsável da firma proponente)

Nome  
R.G. nº  
Cargo



minuta

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO SOBRE TRABALHO DE MENORES

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COMISSÃO

REF. : Pregão Presencial n° \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa ....., com sede na ....., n° ....., C.N.P.J. n° ....., por intermédio de seu representante legal ....., portador(a) do R.G. n° ..... e do CPF n° ....., **DECLARA**, que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( )

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS:** a) esta declaração deverá ser apresentada no **original**.  
b) em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima



minuta

## ANEXO VII

### MODELO DE DECLARAÇÃO SOBRE TRIBUTOS MUNICIPAIS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a  
expressão da verdade, que não está cadastrada e não possui débitos junto à Fazenda do Município  
de São Paulo.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original.



minuta

## ANEXO VIII

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO INSCRIÇÃO NO CADIN

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

A empresa ....., com sede na  
....., nº ....., C.N.P.J. nº  
....., **DECLARA**, sob as penas da lei e por ser a  
expressão da verdade, que não está inscrita no CADIN – Cadastro Informativo Municipal.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**  
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser no original.



minuta

## ANEXO IX

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

À  
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO  
COORDENADORIA DE GESTÃO DE BENS E SERVIÇOS

REF. Pregão nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

A empresa ....., com sede na ....., nº ....., C.N.P.J. nº ....., **DECLARA**, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**Local e data**

**Assinatura do Responsável pela Empresa**

(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

**OBS.:** esta declaração deverá ser apresentada no **original**.



minuta

**ANEXO X**  
**MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Ata de R.P. nº**  
**Processo Administrativo nº**  
**Publicado no DOC de:**  
**Validade:**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A OPERAÇÃO DO SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC, DESTINADO AO TRÁFEGO DE CHAMADAS LOCAIS E DE LONGA DISTÂNCIA (NACIONAL E INTERNACIONAL) ENTRE AS UNIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO E A REDE PÚBLICA**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de dois mil e \_\_\_\_\_, a Prefeitura do Município de São Paulo, pela Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da Secretaria Municipal de Gestão, situada na rua Líbero Badaró, nº 425 – 3º andar, nesta Capital, aqui representada, nos termos da Portaria nº 038/SMG.G/2008 de 28/02/2008, alterada pela Portaria nº 80/SMG.G/2008 de 19/07/2008, por sua XXXXXXXXXXXXXXX, Sra. XXXXXXXXXXXXXXX, e a empresa \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_ – neste ato representada por seu \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do RG nº \_\_\_\_\_ e inscrito no CPF sob nº \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Municipal nº 13.278/2002, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, e nº 46.662/05, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações e Decretos Federais nºs. 3.555/2000 e 3.722/2001, e demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes do Edital de Pregão nº XXXX e deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls. \_\_\_\_\_ e HOMOLOGADA às fls. \_\_\_\_\_, ambas do processo administrativo nº \_\_\_\_\_, referente ao Pregão Presencial nº \_\_\_\_\_/2008.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços dos itens dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
  - 1.1.1. Prestação de serviço especializado para a operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, destinado ao tráfego de chamadas locais e de longa distância (nacional e internacional) entre as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo e a rede pública sendo:
    - 1.1.1.1. Operação do STFC na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais E1 e serviço de discagem direta a ramal – DDR, destinado ao tráfego de chamadas locais, com opção de locação e instalação de PABX Digital, aparelhos de ramais digitais e analógicos, com manutenção preventiva e corretiva, bem como de execução opcional de rede interna vertical e horizontal de telefonia, formando uma rede corporativa de voz, nas unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
    - 1.1.1.2. Operação do STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio da infra-estrutura de telefonia, na



*minuta*

modalidade local, instalada nos endereços das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.

- 1.1.1.3. A operação do STFC, por meio dos troncos digitais, deverão atender as normas ANATEL/UIT-T, bem como serem compatíveis com o CPCT da unidade contratante.

## **1.1.2. REQUISITOS BÁSICOS**

### **1.1.2.1. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO**

- 1.1.2.1.1. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, na modalidade local, por meio de entroncamentos digitais (E1), com capacidade de 2 Mbps, ramais DDR, destinado ao tráfego de chamadas entre a rede pública de telefonia local e as unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.1.2.1.2. Operação do Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC, nas modalidades longa distância nacional e longa distância internacional, por meio dos troncos telefônicos pertencentes à operadora do Sistema de Telefonia Fixo Comutado - STFC na modalidade local e instalados nos endereços das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo, destinado ao tráfego de chamadas de longa distância nacional e internacional.
- 1.1.2.1.3. O serviço poderá empregar as tecnologias, a critério da Detentora.
- 1.1.2.1.4. Independente da tecnologia escolhida, a Detentora deverá providenciar os equipamentos, interfaces, cabos, conectores e serviços necessários à perfeita integração dos acessos com a central privativa.
- 1.1.2.1.5. A Detentora deverá informar as características específicas de software e hardware do equipamento PABX, dos aparelhos digitais e analógicos necessárias para integrarem a rede corporativa, nos casos em que a Unidade possua equipamento PABX e/ou aparelhos digitais e analógicos.
- 1.1.2.1.6. O serviço telefônico acima descrito deverá atender aos requisitos da legislação de Telecomunicações em vigor, particularmente às Normas e Regulamentos aplicados ao Serviço Telefônico Fixo Comutado - STFC.
- 1.1.2.1.7. Nenhuma indenização será devida a licitante pela aquisição dos elementos necessários à organização das propostas.
- 1.1.2.1.8. O serviço deverá permitir, a critério da contratante, a ampliação em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 1.1.2.1.9. Deverá ser disponibilizado tráfego de Rede Corporativa de voz nos tráfegos: fixo-fixo e fixo-móvel.
- 1.1.2.1.10. No caso em que a unidade contratante opte por contratação de execução de infra-estrutura telefônica interna vertical e horizontal, junto a DETENTORA, o serviço deverá ser cobrado em 12 (doze) parcelas mensais.
- 1.1.2.1.10.1. Em caso de rescisão do contrato, o pagamento do referido serviço não será comprometido.
- 1.1.2.1.10.2. Em caso de alteração de endereço, caso a unidade opte por nova contratação de execução de rede interna pela DETENTORA, os custos referentes a implantação da nova rede serão cobrados pela detentora em 12 (doze) parcelas mensais.



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

1.1.2.1.10.3. Após o término do pagamento das 12 (doze) parcelas referentes a execução da rede interna, a mesma passará a ser de propriedade da Unidade contratante, não podendo haver cobrança posterior, a qualquer título de taxas de mensalidades referentes a manutenção ou uso da mesma.

#### **1.1.2.1.11 REQUISITOS BÁSICOS DA INFRA-ESTRUTURA DA REDE DE TELEFONIA**

1.1.2.1.11.1. Execução de rede interna primária dirigida, dimensionada para a instalação dos ramais do PABX, linhas diretas e LP's, com fornecimento de todos os materiais tais como cabos telefônicos, blocos de terminação tipo Krone, caixas de passagem, distribuição e saída, eletrodutos, canaletas, tomadas etc, com a respectiva mão de obra, com retirada da rede primária existente, se aplicável. Todos os materiais deverão ser novos e sem uso.

1.1.2.1.11.2. Execução da rede secundária de ramais, de acordo com indicação de localização dos pontos pela Unidade, incluindo remanejamento das linhas diretas, bem como desobstrução da tubulação telefônica onde se fizer necessário, com fornecimento de todos os materiais e respectiva mão de obra.

1.1.2.1.11.3. A detentora deverá fornecer cópia do plano de corte do DG bem como de mapeamento dos ramais da nova rede.

#### **1.1.2.2. FACILIDADES OPERACIONAIS**

O serviço deverá permitir as seguintes facilidades operacionais:

1.1.2.2.1. Programação dos canais telefônicos para utilização como troncos exclusivos de entrada, exclusivos de saída ou bidirecionais, a critério da Contratante.

1.1.2.2.2. Identificação de chamadas entrantes para os ramais digitais e mesa telefonista.

1.1.2.2.3. Fornecimento de arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD). O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura encaminhada para pagamento.

1.1.2.2.4. Caso seja necessário, e por solicitação da Contratante, a Detentora deverá efetuar verificações com o objetivo de medir o desempenho do(s) link(s) E1 quanto a perdas de chamadas (PAB) e congestionamento de forma que se possa estudar uma solução de up-grade na solução proposta.

#### **1.1.2.3. FUNCIONALIDADE E CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DOS EQUIPAMENTOS**

1.1.2.3.1. Dos equipamentos PABX

1. Central Telefônica baseada em Central Privada de Comutação Telefônica - CPCT, controlado por programa armazenado - CPA, com tecnologia Digital/Temporal sob codificação PCM para o estágio de



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

comutação e Digital/Analogica para transmissão e comutação IP em concordância com as normas da ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) para a especificação de Centrais Privadas de Comutação Telefônica;

2. Software na versão mais atual;
3. Equipamentos devem ser novos e estar em linha de produção;
4. Sistema de alimentação composto por retificador e baterias seladas e estacionárias incorporado ou externo ao gabinete, ou NO-BREAK que permita a alimentação da Central em caso de falta de energia por 3 (três) horas na hora de maior movimento (HMM) na capacidade final;
5. Conexão de telefones analógicos multifrequenciais, com reconhecimento automático do modo de operação;
6. Programação do sistema protegida contra a falta de energia elétrica;
7. Bloqueio para ligações celulares, DDD (Discagem Direta a Distância) e DDI (Discagem Direta Internacional), através de programação específica;
8. Bloqueio de chamadas a cobrar;
9. Cadeado eletrônico;
10. Conta detalhada por ramal;
11. Caixa postal (voice mail);
12. Grupo de captura;
13. Captura individual;
14. Chefe-secretária;
15. Conferência a 3;
16. Consulta pendular;
17. Grupo de busca;
18. Música de espera padrão;
19. Rechamada por não atendimento;
20. Rechamada por Ocupação;
21. Restrição de chamadas saintes;
22. Siga-me;
23. Transferência de chamadas;
24. Serviço noturno;
25. Discagem abreviada.

#### 1.1.2.3.2. Dos aparelhos digitais

1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
2. Tele-alimentado com conexão com a central a 2 fios;
3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 2 linhas e 20 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português; com indicação de data e hora, dois acessos para chamadas comuns e opção de terceira linha para consulta em transferências e conferências;
4. Teclas para controle de volume;
5. Tecla mute para desconexão do microfone;
6. Tecla cancela;
7. Mínimo de 4 teclas de funções programáveis pelo usuário;
8. Campainha com no mínimo níveis de volume e tom com dois toques; diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
9. Teclas de retenção, transferência e conferência;
10. Função de viva-voz ("full duplex");



*minuta*

11. Função chefe-secretária;
12. Identificação de Nomes;
13. Manual de operação do aparelho, em português.

Nota: às unidades contratantes: Os aparelhos digitais são indicados para uso de gabinete, diretoria e assessoria.

#### 1.1.2.3.3. Dos aparelhos analógicos

Os aparelhos analógicos deverão ser de mesa, homologados pela Anatel, com as seguintes características mínimas:

1. Teclas para funções Flash, Rediscagem e Mudo;
2. Mínimo de 3 volumes de campainha;
3. Modo Pulso e Tom;
4. Conexão através de pino RJ-11.

#### 1.1.2.3.4. Das mesas de telefonistas

1. Compatibilidade com a Central Telefônica ofertada;
2. Conexão com a central a 2 fios;
3. Visor em cristal líquido, com pelo menos 5 linhas e 40 caracteres cada, com apresentação de mensagens ao atendente em português e apropriado para operação no modo de telefonista, com segmentação do display em 2 partes para encaminhamento apropriado dos chamadores;
4. Não poderá ser ofertado Ks como função de mesa de telefonista;
5. Mínimo de 3 teclas de funções programáveis;
6. Campainha com no mínimo três níveis de volume e tom com dois toques diferenciados (chamadas internas e externas com toques distintos);
7. Teclas de retenção, transferência e conferência;
8. Conexão para fone de cabeça, com fornecimento de Head-set compatível;
9. Manual de operação do aparelho, em português.

#### 1.1.2.4. **COMODATO DOS APARELHOS E SUBSTITUIÇÕES**

Os equipamentos deverão ser entregues à contratante através de comodato;

- 1.1.2.4.1. Para os PABX deverão ser previstos a substituição dos equipamentos quando ocorrer a mudança da plataforma de comunicação da Detentora ou outras evoluções tecnológicas que inviabilizem a utilização dos equipamentos em sua plenitude ou no prazo máximo de 60 (sessenta) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.
- 1.1.2.4.2. Para os aparelhos digitais deverão ser previstos a substituição dos equipamentos no intervalo máximo de 36 (trinta e seis) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.
- 1.1.2.4.3. Para os aparelhos analógicos deverão ser previstos a substituição dos equipamentos no intervalo máximo de 24 (vinte e quatro) meses, mantendo no mínimo as características funcionais e operacionais descritas neste termo e sem alteração do número da linha e/ou ramal.



*minuta*

- 1.1.2.4.4. Deve ser mantida a garantia dos equipamentos por todo o período de contrato.
- 1.1.2.4.5. Todos os aparelhos fornecidos devem ser novos e sem uso e homologados pela ANATEL.

#### **1.1.2.5. SISTEMA DE NUMERAÇÃO**

A numeração dos ramais DDR deverá ser fornecida em uma seqüência contínua, no seguinte formato: XYWZ-0000 a XYWZ-9999, de forma que o sistema permita decifrar as chamadas corporativas de voz. A parte do número representada pelas letras “X”, “Y” e “W” deverá ser a mesma para todos os ramais e o dígito representado pela letra Z deverá ser seqüencial, à medida que a milhar à direita for preenchida pela reserva das faixas de ramais DDR dos sistemas implantados ou previstos.

### **1.1.3. INSTALAÇÃO E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 1.1.3.1. Os serviços deverão ser executados nas condições previstas nas Especificações Técnicas constantes da Minuta de Contrato de Prestação de Serviços – **ANEXO XII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 1.1.3.2. O prazo para instalação e ativação dos serviços será de 60 (sessenta) dias
  - 1.1.3.2.1. Através de Relatório de Vistoria, a Detentora deverá informar a necessidade de realização de obras de infra-estrutura de responsabilidade da Contratante, conforme o item 1.1.7.1.2.3, após realização prévia de vistoria técnica na Unidade. O Relatório de Vistoria deverá ser encaminhado à Unidade solicitante e fará parte integrante do processo de contratação.
- 1.1.3.3. As instalações necessárias à prestação dos serviços, objeto deste Pregão, serão realizadas nas dependências das unidades da Prefeitura do Município de São Paulo.
- 1.1.3.4. Para instalação e ativação dos serviços, a empresa detentora deverá agendar previamente com a Divisão responsável pela manutenção de cada unidade conforme **ANEXO XI** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 1.1.3.5. Após a ativação do sistema, a contratante poderá, no prazo de trinta dias, solicitar a modificação parcial ou total dos parâmetros de configuração dos ramais, de forma a adequar a telefonia aos trabalhos realizados pela Unidade, sem qualquer ônus à Unidade.
- 1.1.3.6. A detentora deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, serviço 0800 ou similar, devendo ser gratuito para qualquer situação.

### **1.1.4. ESTRUTURA DE ATENDIMENTO**

- 1.1.4.1. Estrutura de Pós-Venda para atendimento técnico específico nas aplicações críticas (Missão Crítica – 24 Horas, 24x7).
- 1.1.4.2. Atendimento administrativo-operacional incluindo a recepção e envio de equipamentos para manutenção, ativação e desativação de linhas e apoio na programação e solução de falhas relacionadas aos serviços e equipamentos fornecidos.



minuta

- 1.1.4.3. Suporte telefônico gratuito para usuários via call center 0800, mantido e gerenciado pela Operadora DETENTORA.

#### 1.1.5. ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- 1.1.5.1. A Detentora será responsável pela assistência dos equipamentos fornecidos.
- 1.1.5.2. A garantia dos equipamentos será estendida por todo o período de fornecimento, devendo ocorrer a substituição dos equipamentos caso necessário.
- 1.1.5.3. Os equipamentos com defeito ou mau funcionamento deverão ser retirados pela DETENTORA que deverá substituí-los para efetuar o seu reparo, de forma a manter ativo o parque de equipamentos fornecidos. Dessa forma a Detentora deve manter 5% (cinco por cento) de equipamentos de *back-up* para cada tipo fornecido.
- 1.1.5.4. Caso necessário o envio do equipamento a outro local para reparo, os custos correrão por conta da Detentora.
- 1.1.5.5. A Detentora também será responsável pela manutenção de equipamentos e componentes incluídos nos serviços deste contrato, inclusive aqueles cuja manutenção tenha que ocorrer no local onde estão instalados, como conectores e outros itens instalados visando o fornecimento dos serviços contratados.
- 1.1.5.6. Na hipótese de perda do aparelho ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
- 1.1.5.5.1. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
- 1.1.5.5.2. O valor de mercado do aparelho será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
- 1.1.5.7. A DETENTORA deverá providenciar a reposição do aparelho em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;
- 1.1.5.7.1. A DETENTORA substituirá os aparelhos, às suas expensas, sempre que ocorrerem evoluções tecnológicas que exijam sua substituição, sem redução das características mínimas elencadas;
- 1.1.5.8. Os aparelhos que apresentarem defeitos não decorrentes do mau uso serão retirados pela DETENTORA para manutenção;
- 1.1.5.9. Os aparelhos em manutenção devem ser consertados, preferencialmente, em até 30 (trinta) dias a contar do seu recolhimento,



*minuta*

período no qual a detentora deve instalar, imediatamente outro aparelho de forma a não gerar interrupção do serviço (limitado a 5% do quantitativo contratado por cada unidade);

- 1.1.5.9.1. Se comprovado, por ambas as partes, que o defeito não foi ocasionado por mau uso, o reparo ou substituição do aparelho não pode representar nenhum ônus para a CONTRATANTE;
- 1.1.5.9.2. Não haverá limite de substituição de aparelhos com defeitos não decorrentes do mau uso e intempéries climáticas;
- 1.1.5.9.3. Em qualquer caso de substituição de aparelhos que não se enquadre no especificado nos itens anteriores, o custo será arcado pela CONTRATANTE.

#### **1.1.6. ROTAS ALTERNATIVAS DE TRÁFEGO**

Caso o equipamento não seja fornecido pela detentora, fica reservado à Contratante o direito de estabelecer rotas alternativas, fora da presente contratação, para o tráfego de chamadas telefônicas originadas ou destinadas a outros órgãos da Administração Pública ou a terminais pertencentes a serviços móveis de telefonia (SMC, SMP, SME, etc.).

#### **1.1.7. DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES**

##### **1.1.7.1. DA CONTRATANTE**

###### **1.1.7.1.1. Compete ao DGSS:**

- 1.1.7.1.1.1. Administrar a Ata de Registro de Preços, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.
- 1.1.7.1.1.2. Cuidar para que, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.
- 1.1.7.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução da Ata de Registro de Preços.
- 1.1.7.1.1.4. Avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações.

###### **1.1.7.1.2. Compete aos órgãos e entidades:**

- 1.1.7.1.2.1. Requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação à SMG;
- 1.1.7.1.2.2. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado;
- 1.1.7.1.2.3. Providenciar toda infra-estrutura necessária à instalação do equipamento contratado, tais como localização e espaço recomendado, condições ambientais, circuitos elétricos e aterramento de acordo com normas e/ou recomendações do fabricante do equipamento, rede telefônica, acesso e outros requisitos necessários ao perfeito funcionamento do equipamento e que não sejam de responsabilidade da Detentora.



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- 1.1.7.1.2.4. Indicar formalmente o gestor e/ou o fiscal para acompanhamento da execução contratual.
- 1.1.7.1.2.5. Efetuar os pagamentos devidos, de acordo com o estabelecido neste contrato.
- 1.1.7.1.2.6. Exercer a fiscalização dos serviços.
- 1.1.7.1.2.7. Facilitar, por todos os meios, o exercício das funções da DETENTORA, dando-lhe acesso às suas instalações, promovendo o bom entendimento entre seus servidores e os empregados da DETENTORA e cumprindo suas obrigações estabelecidas neste contrato.
- 1.1.7.1.2.8. Prestar aos empregados da DETENTORA informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados, e que digam respeito à natureza dos serviços contratados.
  - 1.1.7.1.2.8.1. Comunicar qualquer sinistro ocorrido com os equipamentos.
- 1.1.7.1.2.9. Prestar todas as informações necessárias para a instalação, programação e ativação dos serviços pela DETENTORA.
- 1.1.7.1.2.10. Permitir o acesso da DETENTORA às dependências da CONTRATANTE (salas dos PABX e quadros de distribuição telefônica).
- 1.1.7.1.2.11. É responsabilidade da Contratante assegurar a integridade dos equipamentos contra roubo, furto e vandalismo.
  - 1.1.7.1.2.11.1. Na hipótese de roubo, furto, vandalismo do aparelho e/ou equipamento ou de danos causados pelo uso indevido, comprovado por laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada, a CONTRATANTE se responsabilizará:
  - 1.1.7.1.2.11.2. pelo reembolso do valor de mercado do aparelho e/ou equipamento em comodato ou similar, ou pelo custo de reparo (o menor dentre os dois valores) na data da ocorrência;
  - 1.1.7.1.2.11.3. O valor de mercado do aparelho e/ou equipamento será o menor preço encontrado em pesquisa de preços realizada pela CONTRATANTE em pelo menos três lojas autorizadas e/ou credenciadas pelo fabricante do aparelho, inclusive considerando quaisquer descontos promocionais acessíveis aos demais consumidores;
  - 1.1.7.1.2.11.4. A DETENTORA deverá providenciar a reposição do aparelho e/ou equipamento em até 20 (vinte) dias, contados da data da comunicação da ocorrência, ou da emissão de laudo do fabricante ou da Assistência Técnica autorizada da rede credenciada;

1.1.7.2. DA DETENTORA

- 1.1.7.2.1. A Detentora deverá responsabilizar-se pela instalação, programação e testes dos equipamentos fornecidos, providenciando interfaces, cabos, conectores, blocos terminais tipo Krone e outros acessórios. Deverá também providenciar o jumpeamento dos ramais para a rede interna local, após mapeamento dos ramais.
- 1.1.7.2.2. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;
- 1.1.7.2.3. Designar por escrito, no ato do recebimento da Autorização de Serviços, preposto(s) que tenha(m) poder(es) para resolução de possíveis ocorrências durante a execução deste contrato.
- 1.1.7.2.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE.
- 1.1.7.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.
- 1.1.7.2.6. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE sobre qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.
- 1.1.7.2.7. Prestar esclarecimentos que lhe forem solicitados e atender prontamente às reclamações sobre seus serviços.
- 1.1.7.2.8. Executar sob sua responsabilidade direta o serviço descrito no objeto deste contrato, com rigorosa observância à Legislação de Telecomunicações em vigor e recomendações da ANATEL.
- 1.1.7.2.9. A detentora deverá prestar serviços de manutenção 24 (vinte e quatro) horas, 7 (sete) dias por semana, com taxa de disponibilidade de 97% ao ano.
- 1.1.7.2.10. A manutenção técnica para soluções de falhas, recuperação do sistema, problemas de congestionamento de tráfego e bloqueios na central de processamento das ligações bem como falhas nos links externos dos entroncamentos E1 deverá ter providências imediatas e prazo para restabelecimento de no máximo 06 (seis) horas, contados a partir da solicitação.
- 1.1.7.2.11. Os serviços de manutenção deverão incluir a alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia, sem ônus para a Unidade contratante caso o número de alterações não ultrapasse a 20 alterações por mês, não sendo cumulativos em caso de não solicitação.
  - 1.1.7.2.11.1. A detentora deverá encaminhar planilha de custos relativa aos serviços prestados quando o limite de alterações for superior ao estipulado no subitem 1.1.7.2.11.



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- 1.1.7.2.12. A detentora deverá possuir um número telefônico para recebimento das chamadas para intervenções técnicas, tipo 0800 ou similar, devendo ser gratuita para qualquer situação.
- 1.1.7.2.13. Re-executar e regularizar a prestação dos serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis aos mesmos.
- 1.1.7.2.14. **Comunicar imediatamente qualquer alteração ou irregularidade ocorrida com o material, equipamentos ou pessoas relacionadas à CONTRATANTE.**
- 1.1.7.2.15. **Prestar assistência técnica preventiva e corretiva, sem ônus para a DETENTORA durante a vigência do contrato, incluindo visita técnica, substituição de peças, transporte e outras providências pertinentes à continuidade da prestação.**
- 1.1.7.2.16. **Garantir o funcionamento dos equipamentos contra possíveis defeitos de projeto, fabricação, instalação, materiais, durante a vigência do contrato;**
- 1.1.7.2.17. **Responsabilizar-se pelo fornecimento, embalagens, transportes, instalação e seguro de todo o material empregado na execução do contrato, não devendo incidir qualquer ônus para a DETENTORA.**
- 1.1.7.2.18. **Atender as solicitações da CONTRATANTE, por motivo de reparo, a qualquer hora do dia ou da noite, quer se trate de dias úteis, sábados, domingos ou feriados, mantendo um representante de fácil localização, mediante acionamento por intermédio de telefone, celular, fax, etc;**
- 1.1.7.2.19. Relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas "a cobrar" e outros serviços, por meio de notas fiscais/ faturas com detalhamento de serviço impressas e em formato eletrônico, devendo ser estabelecido em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.
- 1.1.7.2.20. Fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura com detalhamento de serviço em formato eletrônico pela CONTRATANTE.
- 1.1.7.2.21. Fornecer durante 12 (doze) meses, a partir da assinatura, o objeto na forma e condições fixadas na Ata de Registro de Preços, mediante requisição do órgão ou entidade contratante, devidamente assinada pelo agente responsável, em conformidade com o edital de Pregão nº XXX/200X - CGBS que precedeu este ajuste, e demais informações constantes do referido Pregão;



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- 1.1.7.2.22. Fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas na Ata de Registro de Preços, no edital de Pregão nº XXX/200X - CGBS que precedeu este ajuste, na proposta vencedora da licitação e na Minuta de Contrato ANEXO XII do presente edital;
- 1.1.7.2.23. Providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços;
- 1.1.7.2.24. Apresentar, durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;
- 1.1.7.2.25. Em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;
- 1.1.7.2.26. Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na Ata de Registro de Preços.

#### **1.1.8. DAS FATURAS**

As faturas mensais com detalhamento de serviço devem conter o extrato dos serviços e ligações cobrados, e serão apresentadas individualizadas e enviadas às contratantes;

- 1.1.8.1. As faturas mensais devem conter, no mínimo, as seguintes informações:
  - 1.1.8.1.1. Prefeitura do Município de São Paulo - Nome da Unidade Contratante;
  - 1.1.8.1.2. C.N.P.J.;
  - 1.1.8.1.3. Endereço;
  - 1.1.8.1.4. Número do contrato;
  - 1.1.8.1.5. Tipo de serviço contratado;
  - 1.1.8.1.6. Número da linha;
  - 1.1.8.1.7. Todos os serviços executados contendo: data, hora, minuto de início; duração; tipo de tarifação; valor; valor dos impostos e encargos incidentes;
    - 1.1.8.1.7.1. A detentora deverá relatar, mensalmente, de forma clara e detalhada, os serviços utilizados no período de 30 dias, discriminando-os em chamadas corporativas de voz, chamadas locais para terminais fixos e terminais móveis, chamadas de longa distância nacional e internacional, para terminais fixos e terminais móveis, chamadas “a cobrar” e outros serviços, por meio de notas fiscais / faturas

impressas e em formato eletrônico, utilizando-se padrões conhecidos e abertos de formatação e transmissão de dados ou estabelecendo-se em comum acordo os detalhes do conteúdo e da transmissão das faturas em formato eletrônico.

1.1.8.1.7.2. A detentora deverá também fornecer suporte técnico gratuito, em horário comercial, para viabilizar o recebimento, interpretação e tratamento dos dados da fatura em formato eletrônico pela CONTRATANTE.

1.1.8.1.8. A detentora deverá ainda disponibilizar, para a Secretaria Municipal de Gestão, o resumo das faturas mensais, de todas as unidades que aderirem a Ata, contendo os totais das despesas para cada tipo de serviço utilizado, em formato eletrônico, até a primeira quinzena do mês posterior ao da medição dos serviços.

1.1.8.1.9. Por solicitação da contratante com vistas a procedimentos administrativos internos poderá ser solicitada a fatura detalhada parcial de qualquer uma das linhas. Neste caso a entrega da informação deve ocorrer no período máximo de 72 horas.

#### **1.1.9. DAS CONDIÇÕES DO OBJETO**

Constatadas irregularidades na execução do objeto, a Administração poderá:

- 1.1.9.1. Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.9.2. na hipótese de substituição, a DETENTORA deverá fazê-la em até 48 horas a contar da notificação;
- 1.1.9.3. Se disser respeito a outras falhas, determinar sua regularização, ou rescindir o contrato, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- 1.1.9.4. Na hipótese de regularização de falhas na execução dos serviços, a DETENTORA deverá proceder em conformidade com a indicação da Administração, mantido o preço inicialmente contratado;
- 1.1.9.5. As comunicações a respeito de irregularidades encontradas na execução do objeto serão feitas por escrito;
- 1.1.9.6. A Secretaria Municipal de Gestão, assim como as demais contratantes, não se comprometem a consumir as quantidades de linhas, equipamentos e pacotes de serviços previstos.

#### **1.1.10. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS BENS EM COMODATO E DO SERVIÇO PRESTADO**

- 1.1.10.1. A entrega dos equipamentos deverá ser feita nos locais indicados no momento da contratação, correndo por conta da Detentora as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento;
- 1.1.10.2. Os equipamentos e serviços serão recebidos definitivamente em até 20 (vinte) dias, contado da data da entrega e/ou prestação do serviço, no



*minuta*

local e endereço indicado pela unidade/órgão da PMSP, mediante emissão de termo de aceite dos serviços pela unidade contratante;

- 1.1.10.3. Constatadas irregularidades nos equipamentos, a Contratante poderá:
- 1.1.10.3.1. se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 1.1.10.3.1.1. na hipótese de substituição, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da notificação por escrito;
    - 1.1.10.3.1.2. se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
    - 1.1.10.3.1.3. na hipótese de complementação, a Detentora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação por escrito.

#### 1.1.11. DA SUBCONTRATAÇÃO E/OU CONSÓRCIO

- 1.1.11.1. **A detentora, terá permissão para subcontratar ou formar consórcio para o atendimento dos itens a seguir:**
- 1.1.11.1.1. **Fornecimento de equipamentos;**
  - 1.1.11.1.2. **Assistência técnica dos equipamentos;**
  - 1.1.11.1.3. **Instalação de infra-estrutura vertical e horizontal de rede telefônica;**
  - 1.1.11.1.4. **Links E1**
  - 1.1.11.1.5. **Infra-estrutura para instalação de equipamentos.**
- 1.1.11.2. A detentora será a única responsável pelo atendimento dos serviços conforme especificado, a fim de garantir uma gestão rápida na busca por soluções de possíveis falhas.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

- 2.1. Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços têm caráter orientativo (preço máximo), e referem-se aos seguintes itens:

ITEM	QUANTITATIVO ESTIMADO	VALOR UNITÁRIO (R\$)
1	Infra-estrutura de rede por ponto	9.000
2	Ramal analógico	23.969
3	Ramal digital	4.148
4	Aparelho analógico	10.000
5	Aparelho digital	4.148
6	Aparelho mesa de telefonista	214
7	Unidade para menu de atendimento – sistema de	214



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

	atendimento automático		
8	Serviço de correio de voz por minuto de armazenamento (por caixa postal)	2.811	
9	Minutos local	10.578.247	
10	Minutos inter estadual	167.780	
11	Minutos intra estadual	339.377	
12	Minutos VC1	2.064.209	
13	Minutos VC2	107.269	
14	Minutos VC3	102.580	
15	Minutos longa distância internacional fixo-fixo	1.431	
16	Minutos longa distância internacional fixo-móvel	968	
17	Transferência de ponto de ramal / infra estrutura no mesmo endereço (por ramal)	900	
18	Alteração na configuração de ramais e demais configurações de telefonia (por ponto) quando superior a 20 alterações por mês	450	

Os dados referem-se a ligações realizadas no horário das 8:00 às 18:00 horas, em dias úteis.

LOCAL DE DESTINO DAS CHAMADAS ORIGINADAS INTERNACIONAL	QUANTITATIVO ESTIMADO DE MINUTOS POR MÊS (16+17)
MERCOSUL (ARGENTINA, CHILE, PARAGUAI E URUGUAI) (I)	501
ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA (Inclusive Havai) (II)	987
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 3	298
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 4	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 5	103
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 6	101
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 7	102
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 8	102
PAIS OU GRUPO DE PAÍSES 9	102

**RELAÇÃO DE GRUPO E REGIÃO DE PAÍSES.**

GRUPO	PAÍSES
3	CANADÁ e DEMAIS PAÍSES DAS AMÉRICAS E ANTILHAS (III)
4	PORTUGAL (Inclusive Açores e Ilha da Madeira) (IV)
5	ALEMANHA, ANDORRA, ÁUSTRIA, BÉLGICA, DINAMARCA, ESPANHA, FINLÂNDIA, FRANÇA, HOLANDA, IRLANDA, ITÁLIA, LIECHTENSTEIN, NORUEGA, REINO UNIDO, SUÉCIA e SUÍÇA (V)
6	DEMAIS PAÍSES DA EUROPA E ORIENTE MÉDIO (VI)
7	AUSTRÁLIA E JAPÃO (VII)
8	ÁFRICA (VIII)
9	DEMAIS PAÍSES DA ÁSIA, OCEANIA E ILHAS DO PACÍFICO (Exclusive Havai) (IX)



minuta

- 2.2. O preço a ser pago pela Administração pelo(s) objeto(s) compreenderá todos os custos necessários à execução do objeto da Ata de Registro de Preços, inclusive os referentes às despesas trabalhistas, previdenciárias, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outras despesas necessárias à sua correta execução, de modo que nenhum outro ônus seja devido à detentora.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 3.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de **12 (doze) meses**, a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 3.2. A detentora da Ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a **90 (noventa) dias** do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 3.3. À Administração, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

### CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

- 4.1. O(s) fornecimento(s) deverá(o) obedecer às solicitações das unidades requisitantes, efetuadas através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-simile” nos termos do item 12.2.da Cláusula-Décima-Segunda da presente Ata de Registro de Preços.
- 4.2. O prazo de entrega/execução será de 60 (sessenta) dias corridos contados da assinatura do contrato e recebimento da nota de empenho e/ou Ordem de Fornecimento, salvo a necessidade comprovada de realização de obras civis pela Contratante, caso em que o prazo será iniciado após a conclusão.
- 4.3. Se, durante o prazo de validade da Ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Administração.
- 4.4. Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da Ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 4.5. O objeto da Ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 4.5.1. A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

### CLÁUSULA QUINTA - DOS LOCAIS DE ENTREGA

- 5.1. Os Locais de entrega serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

5.1.1. UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- OGMSP** Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;  
Av. São João, 473 - 16º e 17º andares - PABX: 3334-7100- Centro
- SGM** Secretaria do Governo Municipal;  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - PABX: 3113-8000 - Centro
- SNJ** Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 8ºandar - PABX: 3113-8000 - Centro



**PREFEITURA DA CIDADE DE  
SÃO PAULO**

**SECRETARIA DE GESTÃO**

*minuta*

- SED** Secretaria Especial de Desburocratização  
Rua São Bento, 405 - 25º andar - sala 254 - Tel.: 3241-0627 - Centro
- SECOM** Secretaria Executiva de Comunicação  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 6º e 10º andares - PABX: 3113-8000- Centro
- SMADS** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Líbero Badaró, 561/569 - PABX: 3291-9666 - Centro
- SMSP** Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras  
Rua Líbero Badaró, 425 - 30º, 31º, 33º, 35º e 36º andares - PABX: 3101-5050 - Centro
- SMC** Secretaria Municipal de Cultura  
Av. São João, 473 - 9º ao 15º andar - PABX: 3397-0000 - Centro
- SME** Secretaria Municipal de Educação  
Rua Borges Lagoa, 1230 - Tel.: 5549-7399 - Vila Clementino
- SEME** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação  
Al. Iraé, 35 - PABX: 3396-6400 - Vila Clementino
- SF** Secretaria Municipal de Finanças  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 11º e 12º andares - PABX: 3113-8000 - Centro
- SMG** Secretaria Municipal de Gestão  
Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, 1º, 2º, 3º e 7º andares - Tel.: 3396-7000 - Centro
- SEHAB** Secretaria Municipal da Habitação  
Rua São Bento, 405 - 22º andar - PABX: 3397-3400 / 3397-3401 - Centro
- SIURB** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras  
Av. São João, 473 - PABX: 3337-9900 - Centro
- SMPP** Secretaria Municipal de Participação e Parceria  
Rua Líbero Badaró, 119 - 5º andar - PABX: 3113-8000 - Centro
- SMPED** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 10º andar - PABX: 3113-8000- Centro
- SEMPLA** Secretaria Municipal de Planejamento  
Rua São Bento, 405 - 17º e 18º andares - PABX: 3291-4850- Centro
- SMRI** Secretaria Municipal de Relações Internacionais  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 7º andar - PABX: 3113-8000 - Centro
- SMS** Secretaria Municipal da Saúde  
Rua General Jardim, 36 - PABX: 3397-2000 - Vila Buarque
- SES** Secretaria Municipal de Serviços  
Rua Breno Ferraz do Amaral, 415 - PABX: 5062-3422 - Ipiranga
- SMTRAB** Secretaria Municipal de Trabalho  
Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000- Centro
- SMT** Secretaria Municipal de Transportes  
Rua Boa Vista, 236 - PABX: 3396-6800 - Centro
- SVMA** Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Rua do Paraíso, 387 - Tel. 3396-3000 - Paraíso



*minuta*

- Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão  
Rua Eponina, 82, Vl. Carrão - Telefone: 3396-0800
- Subprefeitura de Butantã  
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - Telefone: 3396-4600
- Subprefeitura de Campo Limpo  
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - PABX: 3397-0500
- Subprefeitura de Capela do Socorro  
Rua Cassiano dos Santos, 499 - Telefone: 3397-2700
- Subprefeitura de Casa Verde / Cachoeirinha  
Av. Ordem e Progresso, 1001 - Telefone: 2813-3250
- Subprefeitura de Cidade Ademar  
Av. Yervant Kissajikain, 416 - Vl. Constância - Telefone: 5670-7000
- Subprefeitura de Cidade Tiradentes  
Estrada do Iguatemi, 2751 - PABX: 3396-0000
- Subprefeitura de Ermelino Matarazzo  
Av. São Miguel, 5550 - Telefone: 6148-6585
- Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia  
Av. João Marcelino Branco, 95 - Telefone: 3981-5000
- Subprefeitura de Guaianases  
Estrada Itaquera-Guaianases, 2.565 - Telefone: 6557-7099
- Subprefeitura de Ipiranga  
Rua Lino Coutinho, 444 - Telefone: 2808-3600
- Subprefeitura de Itaim Paulista  
Av. Marechal Tito, 3.012 - CEP 08115-000 - Telefone: 6561-6064
- Subprefeitura de Itaquera  
Rua Gregório Ramalho, 103 - Telefone: 2944-6555
- Subprefeitura do Jabaquara  
Av. Eng.º Armando de Arruda Pereira, 2314 - Telefone: 3397-3200
- Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé  
Av. Luís Stamatis, 300 - Telefone: 3397-1000
- Subprefeitura de Lapa  
Rua Guaicurus, 1000 - Telefone: 3396-7500
- Subprefeitura de M Boi Mirim  
Av. Guarapiranga, 1265 - Telefone: 3396-8400
- Subprefeitura de Moóca  
Rua Taquari, 549 - Telefone: 2292-2122
- Subprefeitura de Parelheiros  
Av. Sadamu Inoue, 5252 - Telefone: 5926-6500
- Subprefeitura de Penha  
Rua Candapuí, 492 - Telefone: 3397-5100
- Subprefeitura de Perus  
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - Telefone: 3396-8600



minuta

Subprefeitura de Pinheiros  
Av. Nações Unidas, 7123 - Telefone: 3095-9595

Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá  
Rua Luís Carneiro, 193 - Telefone: 3993-6844

Subprefeitura de Santana/Tucuruvi  
Av. Tucuruvi, 808 - Telefone: 2987-3844

Subprefeitura de Santo Amaro  
Praça Floriano Peixoto, 54 - Telefone: 3396-6100

Subprefeitura de São Mateus  
Rua Ragueb Chohfi, 1.400 - Telefone: 3397-1100

Subprefeitura de São Miguel Paulista  
Rua Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - Telefone: 2297-9200

Subprefeitura de Sé  
Rua Álvares Penteado, 49 – Centro - Telefone: 3397-1200

Subprefeitura de Vila Maria /Vila Guilherme  
Rua General Mendes nº 111 - Telefone: 2967-8100

Subprefeitura de Vila Mariana  
Rua José de Magalhães, 500 - Telefone: 3397-4100

Subprefeitura de Vila Prudente /Sapapemba  
Avenida do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800

#### 5.1.2. UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRECTA

**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo  
Viaduto Jacareí, 100 – Centro - Telefone: 3396-4000

**CET** Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Barão de Itapetininga, 18 - Telefone: 3396.8000

**COHAB SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo  
Rua São Bento, 405 - 14º andar - Telefone: 3396-8900

**PRODAM** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Av. Francisco Matarazzo, 1.500 - Ed. Los Angeles - Telefone: 3396-9000

**EMURB** Empresa Municipal de Urbanização  
Rua São Bento, 405 - 10º 15º e 16º andares - Telefone: 3242-2622

**HSPM** Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, 60 (Aclimação) - Telefone: 3208-2211

**IPREM** Instituto de Previdência Municipal  
Av. Zaki Narchi, 536 - Telefone: 2224-7500

**SPTRANS** São Paulo Transportes S.A.  
Rua Boa Vista, 236 – Telefone: 0800-77 10 118

**SPTURIS** São Paulo Turismo S/A  
Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Telefone 2226-0400

**SF MSP** Serviço Funerário do Município de São Paulo  
Rua da Consolação, 247 - 5º andar - Telefone: 0800-109850

**HMIMJ** Hospital Municipal Infantil Menino Jesus  
Rua dos Ingleses, 258 - Telefone: 3253-5200



*minuta*

Autarquia Hospital Municipal  
Rua Rego Freitas, 260 – Telefone: 3396-2082/2083

5.1.3. COORDENADORIAS

COORDENADORIA DE SEGURANÇA URBANA  
Rua Treze de Maio, 1563 - Telefone: 3191-3300 - Ramais: 315 - 318 – 373 - 381

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CENTRO OESTE  
Rua Renato Paes de Barros, 77 – Telefone: 3078-6173

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LESTE  
Av. Pires do Rio, 199 - Telefone: 2033-0041

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - NORTE  
Rua Paineira do Campo, 902 - Telefone: 2224-6800 / 2224-6850 / 2224-0808

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SUDESTE  
Rua Padre Marcheta, 557 - Telefone: 6163-0622 ramal 231, 253 e 291

COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SUL  
Pça Floriano Peixoto, 54 - 4º andar - Telefone: 5687-5730 / 5548-9278 ramal 272

**COVISA** Coordenação de Vigilância em Saúde  
Rua Santa Isabel, 181 – Telefone: 3350-6624 / 3350-6628

5.1.4. CONSELHOS MUNICIPAIS

**CMDCA** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
Rua Libero Badaró, 119-2º Andar - Telefone: 3113-9660 / 3113-9666

**CMDH** Comissão Municipal de Direitos Humanos  
Pátio do Colégio, 5 - Telefone: 3106-0030

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 6.1. Após formalização do pedido, nos termos do item 12.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da Ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 6.2. Para a retirada de cada nota de empenho ou para a assinatura de contrato perante a unidade requisitante, a detentora da Ata deverá apresentar a seguinte documentação:
  - 6.2.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal;
  - 6.2.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social;
  - 6.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
  - 6.2.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.



*minuta*

#### CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1. A adjudicatária fica sujeita às penalidades elencadas no artigo 81 e seguintes do Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, garantida a defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da Intimação, além das abaixo especificadas.
- 7.2. Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso da Adjudicatária em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, ficando a critério da administração a aplicação concomitante da pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a administração pelo período de até 5 (cinco) anos.
  - 7.2.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 7.3. Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade;
- 7.4. Caso se constate problemas técnicos relacionados à execução do objeto e/ou ao objeto entregue, a contratada deverá saná-lo /substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até a data do efetivo cumprimento da obrigação
- 7.5. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

#### CLÁUSULA OITAVA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 8.1. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 8.2. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto ou de qualquer dos documentos exigidos no item 8.3, ou do arquivo do tráfego das chamadas, correspondente a fatura emitida, de acordo com o item 1.1.2.2.3. da Cláusula Primeira da presente Ata de Registro de Preços;
  - 8.2.1. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 8.3. O pagamento dos serviços, da rede telefônica interna e, da locação do equipamento PABX e aparelhos telefônicos digitais e/ou analógicos, será efetuado mediante a apresentação da respectiva nota fiscal ou nota fiscal fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS, do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, e, conforme disposto no Decreto municipal nº 46.528, de 21 de outubro de 2005, por meio de crédito em conta corrente no Banco Bradesco S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

#### CLÁUSULA NONA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

- 9.1. Os preços acordados poderão ser reajustados anualmente, com base na Lei Federal nº 10.192/01 e no Decreto Municipal nº 25.236/87, na forma sintética, observando-se as demais normas que regulamentam a matéria, e mediante a utilização do índice IPCA divulgado pela PMSP, através de Portaria.



*minuta*

- 9.2. Os preços acordados no presente contrato poderão ainda ser reajustados, em face da superveniência de aprovação de reajuste pela ANATEL, mediante índice divulgado, sendo, no máximo, o mesmo autorizado por aquele órgão para as concessionárias prestadoras de serviço telefônico móvel.
- 9.3. Fica vedado novo reajuste pelo prazo de um ano, exceto na hipótese prevista no item 14.2.
- 9.4. As condições de reajustamento ora pactuadas poderão ser alteradas em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie.
- 9.4.1. As hipóteses excepcionais ou de revisão de preços serão tratadas de acordo com a legislação vigente e exigirão detida análise econômica para avaliação de eventual desequilíbrio econômico-financeiro do contrato..

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 10.1. A Ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.
- 10.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:
- 10.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;
  - 10.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;
  - 10.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;
  - 10.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial dos Contratos oriundos da Ata de Registro de Preços decorrente do registro de preços;
  - 10.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;
  - 10.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;
  - 10.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.
- 10.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 10.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.
- 10.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da Ata.
- 10.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula Sétima da presente Ata de Registro de Preços, caso não sejam aceitas as razões do pedido.
  - 10.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei Federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.
- 10.5. A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 8.1.1. do edital de Pregão que precedeu este ajuste, para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da presente Ata.



*minuta*

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 11.1. As aquisições decorrentes desta Ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 11.2. Os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades”.
- 11.3. As aquisições decorrentes desta Ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta Ata.
- 11.4. A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 11.5. As aquisições do objeto da Ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 12.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da Ata.
- 12.2. Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de “fac-símile”, deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 12.3. Os preços registrados, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 12.4. A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 12.5. Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da Ata, o mesmo será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas no subitem 7.4. da Cláusula Sétima desta Ata.
- 12.6. O preço a ser pago pela Administração é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da Ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREM nesse intervalo de tempo.
- 12.7. Na hipótese de a detentora da Ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 12.8. As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta Ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 12.9. A detentora da Ata deverá comunicar ao Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços – DGSS toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 12.10. A detentora obriga-se a manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que



*minuta*

precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

12.11. Para solucionar quaisquer questões oriundas desta Ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

13.1 A detentora recolheu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura da presente Ata de Registro de Preços.

São Paulo, de \_\_\_\_\_ de 2008.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Coordenadoria de Gestão de Bens e Serviços da SMG

TESTEMUNHAS:

NOME: \_\_\_\_\_

R.G. nº: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

R.G.nº: \_\_\_\_\_



*minuta*

## ANEXO XI

### RELAÇÃO DAS UNIDADES REQUISITANTES

O objeto desta licitação poderá ser requisitado pelas unidades administrativas dos órgãos abaixo relacionados, bem como por quaisquer outras que vierem a aderir à(s) Ata(s) de Registro de Preços, durante sua vigência, inclusive da Administração Indireta, desde que com a devida anuência da(s) detentora(s), sendo que “os recursos para fazer frente à respectiva despesa deverão onerar o elemento de despesa 3.3.90.39.00 – Prestação de Serviços de todas as unidades da administração direta e indireta da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme a lei orçamentária anual, abrangendo todos os seus programas e atividades”:

#### UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

- OGMSP** Ouvidoria Geral do Município de São Paulo;  
Av. São João, 473 - 16º e 17º andares - PABX: 3334-7100- Centro
- SGM** Secretaria do Governo Municipal;  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº15 - PABX: 3113-8000 - Centro
- SNJ** Secretaria dos Negócios Jurídicos  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 8ºandar - PABX: 3113-8000 - Centro
- SED** Secretaria Especial de Desburocratização  
Rua São Bento, 405 - 25º andar - sala 254 - Tel.: 3241-0627 - Centro
- SECOM** Secretaria Executiva de Comunicação  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 6º e 10º andares - PABX: 3113-8000- Centro
- SMADS** Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social  
Rua Líbero Badaró, 561/569 - PABX: 3291-9666 - Centro
- SMSP** Secretaria Municipal de Coordenação das Subprefeituras  
Rua Líbero Badaró, 425 - 30º, 31º, 33º, 35º e 36º andares - PABX: 3101-5050 - Centro
- SMC** Secretaria Municipal de Cultura  
Av. São João, 473 - 9º ao 15º andar - PABX: 3397-0000 - Centro
- SME** Secretaria Municipal de Educação  
Rua Borges Lagoa, 1230 - Tel.: 5549-7399 - Vila Clementino
- SEME** Secretaria Municipal de Esportes, Lazer e Recreação  
Al. Iraé, 35 - PABX: 3396-6400 - Vila Clementino
- SF** Secretaria Municipal de Finanças  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 11º e 12º andares - PABX: 3113-8000 - Centro
- SMG** Secretaria Municipal de Gestão  
Rua Líbero Badaró, 425 - Térreo, 1º, 2º, 3º e 7º andares - Tel.: 3396-7000 - Centro
- SEHAB** Secretaria Municipal da Habitação  
Rua São Bento, 405 - 22º andar - PABX: 3397-3400 / 3397-3401 - Centro
- SIURB** Secretaria Municipal de Infra-Estrutura Urbana e Obras  
Av. São João, 473 - PABX: 3337-9900 – Centro
- SMPP** Secretaria Municipal de Participação e Parceria  
Rua Líbero Badaró, 119 - 5º andar - PABX: 3113-8000 - Centro



*minuta*

- SMPED** Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência e Mobilidade Reduzida  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 10º andar - PABX: 3113-8000- Centro
- SEMPLA** Secretaria Municipal de Planejamento  
Rua São Bento, 405 - 17º e 18º andares - PABX: 3291-4850- Centro
- SMRI** Secretaria Municipal de Relações Internacionais  
Edifício Matarazzo - Viaduto do Chá nº 15 - 7º andar - PABX: 3113-8000 - Centro
- SMS** Secretaria Municipal da Saúde  
Rua General Jardim, 36 - PABX: 3397-2000 - Vila Buarque
- SES** Secretaria Municipal de Serviços  
Rua Breno Ferraz do Amaral, 415 - PABX: 5062-3422 - Ipiranga
- SMTRAB** Secretaria Municipal de Trabalho  
Av. São João, 473 - 4º e 5º andares - PABX: 3224-6000- Centro
- SMT** Secretaria Municipal de Transportes  
Rua Boa Vista, 236 - PABX: 3396-6800 - Centro
- SVMA** Secretaria Municipal do Verde e do Meio Ambiente  
Rua do Paraíso, 387 - Tel. 3396-3000 - Paraíso

Subprefeitura de Aricanduva/Formosa/Carrão  
Rua Eponina, 82, Vl. Carrão - Telefone: 3396-0800

Subprefeitura de Butantã  
Rua Ulpiano da Costa Manso, 201 - Telefone: 3396-4600

Subprefeitura de Campo Limpo  
Rua Nossa Senhora do Bom Conselho, 59 - PABX: 3397-0500

Subprefeitura de Capela do Socorro  
Rua Cassiano dos Santos, 499 - Telefone: 3397-2700

Subprefeitura de Casa Verde / Cachoeirinha  
Av. Ordem e Progresso, 1001 - Telefone: 2813-3250

Subprefeitura de Cidade Ademar  
Av. Yervant Kissajikain, 416 - Vl. Constância - Telefone: 5670-7000

Subprefeitura de Cidade Tiradentes  
Estrada do Iguatemi, 2751 - PABX: 3396-0000

Subprefeitura de Ermelino Matarazzo  
Av. São Miguel, 5550 - Telefone: 6148-6585

Subprefeitura de Freguesia do Ó/Brasilândia  
Av. João Marcelino Branco, 95 - Telefone: 3981-5000

Subprefeitura de Guaianases  
Estrada Itaquera-Guaianases, 2.565 - Telefone: 6557-7099

Subprefeitura de Ipiranga  
Rua Lino Coutinho, 444 - Telefone: 2808-3600

Subprefeitura de Itaim Paulista  
Av. Marechal Tito, 3.012 - CEP 08115-000 - Telefone: 6561-6064

Subprefeitura de Itaquera  
Rua Gregório Ramalho, 103 - Telefone: 2944-6555



minuta

Subprefeitura do Jabaquara  
Av. Eng.º Armando de Arruda Pereira, 2314 - Telefone: 3397-3200

Subprefeitura de Jaçanã/Tremembé  
Av. Luís Stamatis, 300 - Telefone: 3397-1000

Subprefeitura de Lapa  
Rua Guaicurus, 1000 - Telefone: 3396-7500

Subprefeitura de M Boi Mirim  
Av. Guarapiranga, 1265 - Telefone: 3396-8400

Subprefeitura de Moóca  
Rua Taquari, 549 - Telefone: 2292-2122

Subprefeitura de Parelheiros  
Av. Sadamu Inoue, 5252 - Telefone: 5926-6500

Subprefeitura de Penha  
Rua Candapuí, 492 - Telefone: 3397-5100

Subprefeitura de Perus  
Rua Ylídio Figueiredo, 349 - Telefone: 3396-8600

Subprefeitura de Pinheiros  
Av. Nações Unidas, 7123 - Telefone: 3095-9595

Subprefeitura de Pirituba/Jaraguá  
Rua Luís Carneiro, 193 - Telefone: 3993-6844

Subprefeitura de Santana/Tucuruvi  
Av. Tucuruvi, 808 - Telefone: 2987-3844

Subprefeitura de Santo Amaro  
Praça Floriano Peixoto, 54 - Telefone: 3396-6100

Subprefeitura de São Mateus  
Rua Ragueb Chohfi, 1.400 - Telefone: 3397-1100

Subprefeitura de São Miguel Paulista  
Rua Ana Flora Pinheiro de Sousa, 76 - Telefone: 2297-9200

Subprefeitura de Sé  
Rua Álvares Penteado, 49 – Centro - Telefone: 3397-1200

Subprefeitura de Vila Maria /Vila Guilherme  
Rua General Mendes nº 111 - Telefone: 2967-8100

Subprefeitura de Vila Mariana  
Rua José de Magalhães, 500 - Telefone: 3397-4100

Subprefeitura de Vila Prudente /Sapapemba  
Avenida do Oratório, 172 - PABX: 3397-0800

#### UNIDADES DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

**CMSP** Câmara Municipal de São Paulo  
Viaduto Jacareí, 100 – Centro - Telefone: 3396-4000

**CET** Companhia de Engenharia de Tráfego  
Rua Barão de Itapetininga, 18 - Telefone: 3396.8000



SECRETARIA DE GESTÃO

*minuta*

- COHAB SP** Companhia Metropolitana de Habitação de São Paulo  
Rua São Bento, 405 - 14º andar - Telefone: 3396-8900
- PRODAM** Empresa de Tecnologia da Informação e Comunicação do Município de São Paulo  
Av. Francisco Matarazzo, 1.500 - Ed. Los Angeles - Telefone: 3396-9000
- EMURB** Empresa Municipal de Urbanização  
Rua São Bento, 405 - 10º 15º e 16º andares - Telefone: 3242-2622
- HSPM** Hospital do Servidor Público Municipal  
Rua Castro Alves, 60 (Aclimação) - Telefone: 3208-2211
- IPREM** Instituto de Previdência Municipal  
Av. Zaki Narchi, 536 - Telefone: 2224-7500
- SPTRANS** São Paulo Transportes S.A.  
Rua Boa Vista, 236 – Telefone: 0800-77 10 118
- SPTURIS** São Paulo Turismo S/A  
Av. Olavo Fontoura, 1.209 - Telefone 2226-0400
- SFMSP** Serviço Funerário do Município de São Paulo  
Rua da Consolação, 247 - 5º andar - Telefone: 0800-109850
- HMIMJ** Hospital Municipal Infantil Menino Jesus  
Rua dos Ingleses, 258 - Telefone: 3253-5200
- Autarquia Hospital Municipal  
Rua Rego Freitas, 260 – Telefone: 3396-2082/2083

#### COORDENADORIAS

- COORDENADORIA DE SEGURANÇA URBANA**  
Rua Treze de Maio, 1563 - Telefone: 3191-3300 - Ramais: 315 - 318 – 373 - 381
- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - CENTRO OESTE**  
Rua Renato Paes de Barros, 77 – Telefone: 3078-6173
- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - LESTE**  
Av. Pires do Rio, 199 - Telefone: 2033-0041
- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - NORTE**  
Rua Paineira do Campo, 902 - Telefone: 2224-6800 / 2224-6850 / 2224-0808
- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SUDESTE**  
Rua Padre Marcheta, 557 - Telefone: 6163-0622 ramal 231, 253 e 291
- COORDENADORIA REGIONAL DE SAÚDE - SUL**  
Pça Floriano Peixoto, 54 - 4º andar - Telefone: 5687-5730 / 5548-9278 ramal 272
- COVISA** Coordenação de Vigilância em Saúde  
Rua Santa Isabel, 181 – Telefone: 3350-6624 / 3350-6628

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

- CMDCA** Conselho Municipal da Criança e do Adolescente  
Rua Libero Badaró, 119-2º Andar - Telefone: 3113-9660 / 3113-9666
- CMDH** Comissão Municipal de Direitos Humanos  
Pátio do Colégio, 5 - Telefone: 3106-0030



*minuta*

## ANEXO XII

### MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO nº \_\_\_\_\_

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

PREGÃO SMG nº XXXXX/2008 –CGBS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº \_\_\_\_\_

OBJETO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

VALOR: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXX)

CONTRATANTE : PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO

CONTRATADA: \_\_\_\_\_

Aos ( ) dias do mês de \_\_\_\_\_ de 200\_\_\_\_, presentes, na Rua \_\_\_\_\_, nº\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, São Paulo/SP, na sede da Secretaria Municipal de \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, neste ato, representada, por \_\_\_\_\_, Sr.(a). \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente CONTRATANTE e, de outro lado, a empresa \_\_\_\_\_, com sede situada na \_\_\_\_\_ - \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu \_\_\_\_\_ sr. \_\_\_\_\_, devidamente qualificado nos autos do Processo Administrativo nº \_\_\_\_\_, a seguir designada simplesmente CONTRATADA, têm entre si justo e contratado a execução deste instrumento, o que fazem com base no disposto na Ata de R.P. nº \_\_\_\_\_/2008 CGBS, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, da Lei Federal nº 10.520/02 e, no que couber, da lei municipal nº 13.278/02, decretos municipais nº 44.279/2003, nº 45.689/2005, nº 46.662/2005 e nº 47.014/2006, conforme autorização contida no despacho exarado às fls. \_\_\_\_\_, do processo em epígrafe, bem como observadas as Cláusulas e condições a seguir pactuadas, sem prejuízo daquelas previstas no Edital de Pregão nº XXX e na Ata de Registro de Preços nº XXX que integram o presente independentemente de transcrição.

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Contrato é XXXXXXXXXXXXX, nos termos do estabelecido na Ata de R.P. nº XXX/2008 - CGBS.

1.1.1. Deverão ser observadas, ainda, todas as especificações contidas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXXX e a Proposta da contratada encartada inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXX, que ora fazem parte integrante do presente contrato para todos os seus efeitos.



*minuta*

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE ENTREGA

- 2.1. O prazo para a entrega/execução do(s) do objeto deverá obedecer o determinado no item 4.2. da Cláusula Quarta da Ata de Registro de Preços nº XXX/2008 CGBS.
- 2.2. No ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do(s) XXXXX, com as especificações mínimas descritas na Cláusula Primeira da Ata de Registro de Preços nº XXXXX, será emitido Termo de Recebimento Provisório, pela Contratante.
- 2.3. O referido objeto deverá ser entregue acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO LOCAL DA ENTREGA

- 3.1. O objeto deste contrato deverá ser entregue pela contratada, na \_\_\_\_\_

#### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

- 4.1. O presente Contrato terá vigência de xxxxx ( xxxxx ) meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado até o limite legal.

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 5.1. O valor do presente Contrato é de R\$ XXXX (XXXXXXXX), onerando a dotação orçamentária nº XXXXXXXXXXXXX, conforme demonstra a Nota de Empenho nº XXXXXXXX.
- 5.2. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com os fornecimentos, mediante apresentação dos originais da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho;
- 5.3. O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento do objeto ou de qualquer dos documentos exigidos no item 5.5., ou do arquivo do tráfego das chamadas, correspondente a fatura emitida, conforme determina o subitem a seguir.
  - 5.3.1. Deverá ser fornecido arquivo que possibilite emissão de relatórios gerenciais de tráfego das chamadas, mostrando todas as ligações efetuadas por ramal DDR, dados estes que deverão ser disponibilizados juntamente com a Fatura de Prestação dos Serviços, em mídia digital (CD). O arquivo deverá ter indicação do período, que deverá ser mensal e cujo total deverá ser coincidente com o da nota fiscal ou nota fiscal-fatura;
  - 5.3.2. Caso venha ocorrer a necessidade de providências complementares por parte da contratada, a fluência do prazo será interrompida, reiniciando-se a sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.
- 5.4. O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no BRADESCO S/A conforme estabelecido no Decreto nº 46.528, publicado no D.O.C. do dia 21 de Outubro de 2005.
- 5.5. O pedido de pagamento dos serviços, da rede telefônica interna e, da locação do equipamento PABX e aparelhos telefônicos digitais e/ou analógicos, deverá ser acompanhado da nota fiscal ou nota fiscal fatura com atestado da unidade requisitante, bem como de cópia reprográfica da nota de empenho, cópias das Guias do INSS, do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas.
  - 5.5.1. Na hipótese de existir nota de retificação e/ou nota suplementar de empenho, cópia(s) da(s) mesma(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos.



*minuta*

- 5.6. Fica ressalvada qualquer alteração por parte da Secretaria Municipal de Finanças, quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

#### CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

- 6.1. Pelo descumprimento do ajuste, a Contratada sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Gestão de Suprimentos e Serviços - DGSS, na condição de órgão gestor da Ata de Registro de Preços.
- 6.1.1. Multa de 1,0% (um por cento) ao dia incidente sobre o valor da parcela inexecutada, por dia de atraso na execução /entrega do objeto até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.1.2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada pelo atraso na execução /entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;
- 6.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.
- 6.1.4. Multa de 1,0 % (um por cento) ao dia sobre o valor do Contrato, por dia de atraso da contratada em assinar o contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, até o 10º dia de atraso, após o que será aplicada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor contratual ou da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicar-se pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias.
- 6.1.4.1. Aplicar-se-ão as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.
- 6.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados à execução do objeto / ao objeto entregue, a contratada deverá saná-lo /substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da parcela entregue irregularmente, até a data do efetivo cumprimento da obrigação.
- 6.1.6. Multa de até 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor dos serviços correspondentes ao mês em que se verificou a irregularidade.
- 6.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei Federal 8.666/93, com suas alterações.
- 6.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 6.3. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da empresa apenada. À critério da Administração e sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a contratada tenha a receber da Prefeitura. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.



*minuta*

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

- 7.1. Constituem motivo para rescisão deste Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, aqueles previstos na Lei Federal nº 8.666/93 acarretando, na hipótese de rescisão administrativa, as consequências indicadas naquela lei.

#### CLÁUSULA OITAVA - DA SUBORDINAÇÃO DESTE CONTRATO

- 8.1. Este instrumento subordina-se às cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº \_\_\_\_\_/2008 CGBS, bem como as disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93 e aos preceitos de direito público.
- 8.2. Aplicam-se supletivamente a este Contrato, os princípios e normas de direito privado, sobretudo as disposições do código civil.

#### CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO DO CONTRATO

- 9.1. Exercerá condição de gestor do presente contrato, \_\_\_\_\_(nome)\_\_\_\_\_, portador(a) do R.F. nº \_\_\_\_\_, a quem competirá o gerenciamento da execução do ajuste durante sua vigência.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. A CONTRATADA, no ato da assinatura deste instrumento, apresentou a seguinte documentação:
- 10.1.1. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - F.G.T.S., fornecido pela Caixa Econômica Federal.
  - 10.1.2. Certidão de regularidade fiscal atualizada quanto às contribuições para com o Instituto Nacional de Seguro Social.
  - 10.1.3. Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da Contratada relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada. Caso a Contratada não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, deverá apresentar declaração, firmada pelo representante legal, sob as penas da lei, do não-cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.
  - 10.1.4. Declaração firmada pelo representante legal, sob as penas da Lei, da não inscrição da empresa no CADIN – Cadastro Informativo Municipal, nos termos do Modelo constante do **ANEXO VIII** do edital de Pregão que precedeu este ajuste.
- 10.2. Ficam fazendo parte integrante deste, para todos os efeitos legais, o Edital de Pregão nº XXXX/2008 CGBS, seus Anexos e a proposta de preço da CONTRATADA inserta no Processo Administrativo nº XXXXXXXXXXXXXXX, e a Ata de Registro de Preços nº xxxxxxxxxx
- 10.3. A CONTRATADA fica obrigada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.
- 10.4. O ajuste, suas alterações e rescisão, obedecerão à Lei Municipal nº 13.278/02, as Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes.
- 10.5. Este instrumento poderá ser rescindido nas hipóteses previstas na Lei Federal 8.666/93.
- 10.6. Nenhuma tolerância das partes quanto à falta de cumprimento de quaisquer das cláusulas do ajuste poderá ser entendida como aceitação, novação ou precedente.
- 10.7. A Contratada exibiu neste ato, o Documento de Arrecadação do Município (DAMSP), nos termos da Portaria SF 63/2006, no valor de R\$ xxxxx (\_\_\_\_\_), correspondente ao pagamento do preço público relativo à lavratura do presente Contrato.



*minuta*

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DO FORO

Fica eleito o Foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 03 (três) vias de igual teor, pelas partes e 02 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2008.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. Nº:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
R.G. Nº:



minuta

**ANEXO XIII**

**DECLARAÇÃO DE VISTORIA PRÉVIA**

Através do presente, a empresa \_\_\_\_\_ (nome) \_\_\_\_\_, CNPJ nº, \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (rua, avenida) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, neste ato representada por seu representante legal / procurador, que ao final subscreve, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que efetuou **VISTORIA PRÉVIA** em, **NO MÍNIMO EM 20% (vinte por cento)** das unidades constantes do **ANEXO XI** – Relação das Unidades Requisitantes, com o objetivo de tomar conhecimento de todas as especificações do objeto a ser contratado bem como verificar a infra-estrutura do local e os serviços necessários ao encaminhamento da solução de acesso até o ambiente onde serão instalados os equipamentos e prestados os serviços do certame licitatório Pregão nº XXXXX/200X - CGBS, e tem pleno conhecimento das condições para execução dos serviços, não podendo alegar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

São Paulo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 200X.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Representante Legal da empresa

Nome:  
RG nº: